

Aula 00

*BDMG (Analista de Desenvolvimento -
Ênfase 1 - Gestão, Finanças e
Controladorias) Mercados Financeiros e
de Capitais + Operações Típicas de
Instituições Financeiras - 2024*

(Pós-~~Edição~~)

Celso Natale

09 de Outubro de 2024

SUMÁRIO

1	Sistema Financeiro Nacional.....	2
1.1	Normatizadores do SFN	4
1.2	Supervisores do SFN.....	7
1.3	Operadores do SFN.....	15
2	Mercado Financeiro	22
2.1	Intermediação Financeira.....	24
2.2	Desdobramentos do Mercado Financeiro.....	27
	Resumo e Esquemas da Aula	29
	Questões Comentadas.....	35
	Lista de Questões.....	60
	Gabarito.....	73



1 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

O **Sistema Financeiro Nacional (SFN)**, que engloba os sistemas monetário, cambial, de crédito e de capitais, é estruturado em **três níveis**. Esses três níveis são importantes, mas antes você precisa compreender algumas coisas.

A primeira delas, é que por ser um **sistema**, o SFN é composto de diversas partes que se relacionam de forma organizada.

Para organizar essas partes, a nossa Constituição Federal determina que o SFN deve ser regulado por leis complementares, espécie normativa cujo processo de aprovação é mais exigente do que suas "irmãs" "leis ordinárias". Isso já nos dá uma dimensão da importância.

Agora sim, os três níveis do SFN são:

- ▶ Normatizadores ou Reguladores
- ▶ Supervisores
- ▶ Operadores

No nível mais alto, estão os **órgãos normativos**, que determinam regras gerais para o bom funcionamento do SFN. São os seguintes **conselhos**:

- ▶ Conselho Monetário Nacional (**CMN**)
- ▶ Conselho Nacional de Seguros Privados (**CNSP**)
- ▶ Conselho Nacional de Previdência Complementar (**CNPC**).

Os **supervisores**, que detalham as normatizações dos reguladores e, principalmente, buscam que os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos normativos são:

- ▶ Banco Central do Brasil (**BCB**),
- ▶ Comissão de Valores Mobiliários (**CVM**),
- ▶ Superintendência de Seguradores Privados (**Susep**)
- ▶ Superintendência Nacional de Previdência Complementar (**Previc**).

Os principais operadores do SFN - as instituições que ofertam serviços financeiros, no papel de intermediários - são:

- Bancos
- Cooperativas
- Instituições de Pagamento



- Bolsa de Valores
- Bolsa de Mercadorias de Futuros
- Corretoras
- Distribuidoras
- Seguradoras
- Financeiras
- Administradoras de Consórcio
- Fundos de Pensão



Nossa missão em aulas futuras será aprofundar a atuação de cada uma dessas instituições, enquanto nesta aula teremos uma visão prévia e, mais importante, entenderemos onde elas se inserem no sistema.

Este primeiro esquema apenas define uma hierarquia e dá um rápido panorama de cada papel:

- Estabelecem as regras gerais a serem seguidas.

Normatizadores



- Detalham as regras e asseguram seu cumprimento.

Supervisores



- Atuam no mercado financeiro de forma direta.

Operadores



A partir daqui, detalharemos cada entidade dos dois níveis mais altos (reguladores e supervisores) e apresentaremos os principais tipos de operadores, com base no conteúdo oficial dos respectivos reguladores e supervisores.

1.1 Normatizadores do SFN

Os **órgãos normativos** (ou **normatizadores**) do Sistema Financeiro Nacional determinam **regras gerais** para o bom funcionamento do Sistema Financeiro Nacional.

Para compreender essa estrutura, podemos dizer que o SFN tem três órgãos normatizadores, cada um deles responsável por um dos **três ramos** do SFN:

- ▶ **Moeda, crédito, capitais e câmbio:** O principal ramo do SFN lida diretamente com quatro tipos de mercado, composto pelo conjunto de instituições e instrumentos que possibilitam a transferência de recursos entre os agentes econômicos superavitários e os deficitários.
 - mercado monetário: é o mercado que fornece à economia papel-moeda e moeda escritural, aquela depositada em conta-corrente;
 - mercado de crédito: é o mercado que fornece recursos para o consumo das pessoas em geral e para o funcionamento das empresas;
 - mercado de capitais: é o mercado que permite às empresas em geral captar recursos de terceiros e, portanto, compartilhar os ganhos e os riscos;
 - mercado de câmbio: é o mercado de compra e venda de moeda estrangeira.
- ▶ **Seguros Privados:** É o ramo do SFN para quem busca seguros privados, contratos de capitalização e previdência complementar aberta.
 - mercado de seguros privados: é o mercado que oferece serviços de proteção contra riscos;
 - previdência complementar aberta: é um tipo de plano para aposentadoria, poupança ou pensão. Funciona à parte do regime geral de previdência e aceita a participação do público em geral.
 - contratos de capitalização: são os acordos em que o contratante deposita valores podendo recebê-los de volta com juros e concorrer a prêmios.
- ▶ **Previdência Fechada:** Voltado para funcionários de empresas e organizações. O ramo dos fundos de pensão trata de planos de aposentadoria, poupança ou pensão para funcionários de empresas, servidores públicos e integrantes de associações ou entidades de classe.

Antes mesmo de vermos o detalhamento de cada órgão normatizador (ou “normativo”, como também pode aparecer na sua prova) veja como cada um deles se relaciona com os ramos do SFN.



Órgãos Normativos do SFN

CMN	CNSP	CNPC
<i>Conselho Monetário Nacional</i>	<i>Conselho Nacional de Seguros Privados</i>	<i>Conselho Nacional de Previdência Complementar</i>
Responsável por normatizar os mercados de moeda, crédito, capitais e câmbio.	Responsável por normatizar o mercado de Seguros Privados	Responsável por normatizar o mercado de Previdência fechada

O **Conselho Monetário Nacional (CMN)** - criado junto com o Banco Central, pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 - é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional (SFN). Ele formula a política monetária e de crédito, com o objetivo de garantir a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do país. Portanto, cabe ao CMN normatizar os mercados de moeda, crédito, capital e câmbio - nosso primeiro e principal ramo do SFN.

Ele o faz por meio de **Resoluções**, que são a espécie normativa utilizada.

Os membros do CMN são três:

- Ministro da Fazenda, como presidente do CMN;
- Ministro do Planejamento e Orçamento;
- Presidente do Banco Central do Brasil.

A Secretaria-Executiva do CMN é exercida pelo Banco Central, e isso pode gerar uma confusão aos desavisados, pois as **Resoluções do CMN** são publicadas pelo Banco Central, mas quem normatiza é o CMN. Veja, no recorte abaixo, um exemplo de Resolução do CMN:





BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.433, DE 23 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 23 de julho de 2015, com base no art. 4º, inciso VIII, da referida Lei,

RESOLVEU:

Viu só? O BCB apenas tornou público aquilo que o CMN resolveu.

Portanto, compete ao BCB organizar e assessorar as sessões deliberativas (preparar, dar suporte, elaborar as atas e manter o arquivo histórico, entre outras funções de secretariado).

Ainda sobre o CMN, é importante destacar que ele é:

- Responsável pela coordenação da Dívida Pública Federal externa e interna;
- Instância máxima decisória do SFN. Não estamos falando de instância recursal, atribuição do CRSFN, visto adiante.

Junto ao CMN funciona a Comissão Técnica da Moeda e do Crédito - a **Comoc** - que atua como órgão de assessoramento técnico na formulação da política da moeda e do crédito do Brasil, e é formada por membros do Ministério da Fazenda, BCB, CVM e Tesouro Nacional.

Os supervisores ligados ao CMN são o BCB e a CVM, detalhados adiante.

O **Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)** é órgão responsável por fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados, sendo o regulador dos setores de seguros, resseguros, previdência complementar aberta e capitalização.

Portanto, entre as funções do CNSP, estão:

- regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercem atividades subordinadas ao SNSP, bem como a aplicação das penalidades previstas;
- fixar as características gerais dos contratos de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro;



- estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro;
- prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, com fixação dos limites legais e técnicos das respectivas operações e disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor.

O supervisor ligado ao CNSP é a **Susep**.

O **Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)** é o órgão com a função de regular o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, ou seja, **previdência fechada** (não confundir com previdência aberta, que é com o CNSP).

Ligada ao CNPC, como supervisor, temos a **Previc**.

1.2 Supervisores do SFN

As entidades **supervisoras** do SFN trabalham para que os integrantes do sistema financeiro e também os cidadãos sigam as regras definidas pelos órgãos normativos. Por isso, eles também recebem o nome de **fiscalizadores**.

Mais uma vez, começamos com uma breve apresentação em forma de esquema:

SUPERVISORES DO SFN

BCB	CVM	SUSEP	PREVIC
<i>Banco Central do Brasil</i>	<i>Comissão de Valores Mobiliários</i>	<i>Superintendência de Seguros Privados</i>	<i>Superintendência Nacional de Previdência Complementar</i>
Supervisor dos mercados de moeda, crédito e câmbio.	Supervisor do mercado de capitais.	Supervisor do mercado de seguros privados	Supervisor do mercado de previdência fechada
<i>Sem vínculo com ministério</i>	<i>Vinculada ao Ministério da Fazenda</i>	<i>Vinculada ao Ministério da Fazenda</i>	<i>Vinculada ao Ministério da Previdência Social</i>



O **Banco Central do Brasil (BCB¹)** é, do ponto de vista jurídico, uma autarquia federal que, ao contrário das demais autarquias e dos supervisores que veremos adiante, não tem vinculação com Ministério algum. Essa ausência de vinculação - e também de tutela ou subordinação hierárquica - é uma novidade, decorrente da Lei Complementar nº 179/2021, que concedeu **autonomia** para o BCB.

Assim como é para os bancos centrais no mundo todo, sua missão **é garantir a estabilidade do poder de compra da moeda** (controlar a inflação), e por isso ele é chamado de **autoridade monetária**, mas também tem por objetivos:

1. zelar pela estabilidade e pela eficiência do sistema financeiro
2. suavizar as flutuações do nível de atividade econômica
3. fomentar o pleno emprego

Nesta aula, ganha importância o papel de **zelar pela estabilidade e eficiência do sistema financeiro**, embora estejam todos relacionados.

A autarquia também é responsável por **executar** a estratégia estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para manter a inflação sob controle e atua como secretaria executiva desse órgão.

O BCB tem diversas atribuições, das quais se destacam entre outras, ser o:

- emissor de moeda: detém o monopólio de emitir papel-moeda e moeda metálica no Brasil.
- executor do meio circulante: além de emitir a moeda, é responsável pela distribuição e logística desse numerário.
- banco dos bancos: é onde os bancos têm "conta", e a quem podem recorrer se precisarem de recursos.
- banqueiro do governo: mantém a chamada "Conta Única do Tesouro Nacional", onde são acolhidas todas as disponibilidades financeiras da União, além de ser gestor dos "Ativos de Reserva" do Brasil (basicamente ouro, moeda estrangeira e outros recursos internacionais).
- executor da política monetária: determina a quantidade de moeda em circulação, de acordo com as determinações do CMN.
- executor da política cambial: atua para controlar o preço das moedas estrangeiras, também conforme determinar o CMN.
- **supervisor do sistema financeiro.**

Na verdade, seu papel vai muito além de supervisionar e fiscalizar, pois ele atua desde a autorização para funcionamento até o procedimento de encerramento compulsório de uma **instituição financeira** ou demais instituições sob sua autoridade.

¹ Talvez você já conheça também o nome "Bacen". Apesar de bastante difundido, ele não é adotado oficialmente: você não verá um documento do BCB referindo-se a si como Bacen. Mas se aparecer na prova, sem problemas.



E mais: o BC também supervisiona instituições que não são consideradas financeiras: as administradoras de consórcios e as instituições de pagamentos.

Para fechar, o BCB também opera o Selic, item do nosso edital do qual falaremos agora.

Selic - Sistema Especial de Liquidação e Custódia

Operado pelo Banco Central do Brasil, o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - **Selic** - é o sistema em que se efetua a custódia e se registram as transações com **Títulos Públicos Federais (TPFs)**, que são promessas de pagamento, em forma escritural, emitidas pelo governo do Brasil, representado pelo Tesouro Nacional. Quando emite um título, o governo torna-se devedor; quem compra o título financia o governo.

Nesse sentido, o Selic é responsável pela custódia e por registrar e processar emissão, resgate e pagamento de juros dos TPFs, operando em Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR), enquanto a liquidação de fundos correspondentes a essas operações ocorre por meio da interligação do Selic ao STR. Se os recursos não estiverem disponíveis, o STR rejeita a operação e, posteriormente, o Selic.

Talvez você já esteja relacionando Banco Central e Selic com inflação, pois isso é frequentemente tema dos noticiários.

E isso também nos dá um gancho para falar sobre outro tema do edital: o COPOM.

1.2.1 Copom, Taxa Selic e Inflação

Aqui temos que falar de **inflação**, além de relacionar a **taxa Selic** ao **IPCA**.

A inflação é definida, formalmente, como o **aumento generalizado e persistente no nível de preços de uma economia**.

Quando falamos em nível de preços, queremos nos referir ao preço de todos os bens e serviços da economia, do corte de cabelo ao preço da gasolina.

Para medir a inflação, utilizamos um índice de preços, que consiste basicamente em escolher diversos bens para servir de referência, formando uma **cesta de bens**. A partir daí, alguém acompanha como estão evoluindo os preços dos bens nessa cesta, como uma forma de medir a inflação.

No Brasil, temos diversos índices, mas o que devemos conhecer agora é o IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

- ▶ **IPCA:** o Índice de Preços ao Consumidor Amplo é o índice utilizado oficialmente, pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central, no Sistema de Metas de Inflação, ou seja, é a medida oficial da inflação no Brasil. São considerados, na cesta do IPCA, bens



consumidos por famílias com rendimentos de 1 a 40 salários-mínimos, e que residem em determinadas regiões metropolitanas.

E uma das principais formas de controlar a inflação é por meio da política monetária. Se a inflação estiver muito alta, o Banco Central promove uma política monetária contracionista, diminuindo a quantidade e moeda em circulação e elevando juros, uma combinação que tende a retrain a demanda e diminuir os preços.

Afinal, com menos moeda em mãos, com crédito mais caro (juros altos), as pessoas tendem a comprar menos e, comprando menos, há menor pressão para os preços subirem; com pouca gente comprando, os vendedores não elevam os preços.

E o **Regime de Metas de Inflação** é adotado como **diretriz para a política monetária** exatamente para dar **maior previsibilidade** para os agentes econômicos a inflação, posto que a autoridade monetária firma o compromisso de perseguir determinado nível de inflação, e presta contas a esse respeito.

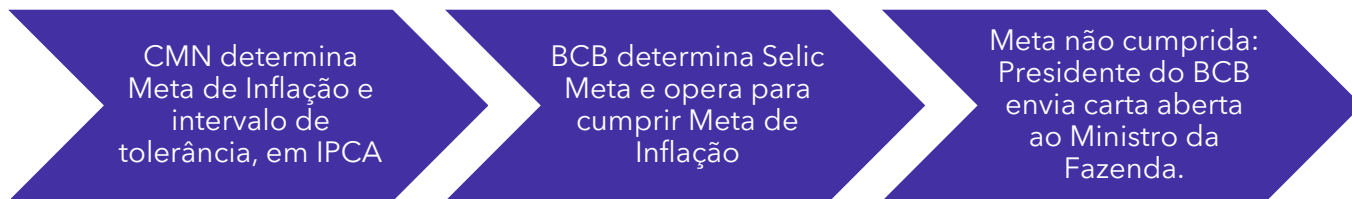
No Brasil, o sistema foi adotado em 1999, a exemplo de experiências bem-sucedidas na Nova Zelândia (1990), Canadá e Chile (1991), Reino Unido (1992) e Suécia (1993).

Na prática, e resumidamente, funciona assim:

1. O Conselho Monetário Nacional (CMN) determina até junho a **meta de inflação** para três anos-calendário à frente, mediante proposta do Ministro da Fazenda.
 - a. *Essa meta possui um intervalo de tolerância.*
 - b. *Exemplo: a meta para 2021 foi determinada (em junho de 2018), em 3%, com tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.*
2. O Banco Central do Brasil define qual deve ser a taxa de juros para atingimento da meta: a **Selic Meta**.
 - a. *Portanto, o BCB busca que a taxa Selic seja igual à Selic Meta.*
 - b. *A cada 45 dias, diretores do BCB se reúnem no Copom (Comitê de Política Monetária), e revisam a Selic Meta. Ou seja, reavaliam o cenário econômico para concluir se a taxa de juros precisa ser ajustada para cumprir a meta de inflação. Por isso, vemos com frequência notícias de que o BCB aumentou ou reduziu a meta da taxa Selic.*
 - c. Para atingir a Selic Meta, o Banco Central realiza **operações compromissados** no Selic.
3. A meta de inflação é considerada cumprida quando a variação acumulada da inflação - medida pelo IPCA, relativa ao período de janeiro a dezembro de cada ano calendário - situar-se na faixa do seu respectivo intervalo de tolerância.
4. Caso a meta não seja cumprida, o Presidente do Banco Central do Brasil divulgará publicamente as razões do descumprimento, por meio de carta aberta ao Ministro da Fazenda.

Simplificando:





Perceba que a **transparência** é algo muito importante para que o Regime de Metas de Inflação funcione, e está presente:

- ▶ na definição do índice utilizado para mensurar a inflação;
- ▶ no anúncio público das metas; e
- ▶ na prestação de contas em carta aberta, em caso de descumprimento.



O COPOM (Comitê de Política Monetária)

O Comitê de Política Monetária (Copom) é o órgão do Banco Central, formado pelo seu Presidente e diretores, que define, a cada 45 dias, **a meta para taxa básica de juros** da economia - a Selic Meta.

Essas reuniões periódicas visam avaliar o cenário econômico e ajustar os instrumentos de política monetária. Caso as circunstâncias impliquem em alteração da taxa, é informada a nova meta da taxa Selic, em vigor até a próxima reunião do Copom, bem como seu viés (de subida ou de queda).

Além do comunicado e da ata da reunião, o Banco Central publica, trimestralmente, o **Relatório de Inflação**, onde analisa a evolução recente e as perspectivas da economia, com ênfase nas perspectivas para a inflação.

Neste link, você pode conferir as atas de todas as reuniões do Copom:
<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>.

Vamos prosseguir para os outros supervisores do SFN.

A **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)** foi criada em 07/12/1976 pela Lei 6.385/76, com o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil, como uma entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária.



O mandato legal da CVM é:

- Desenvolvimento do mercado de capitais
- Eficiência e funcionamento do mercado
- Proteção dos investidores
- Acesso à informação adequada
- Fiscalização e punição

Podemos resumir a missão da CVM como **zelar pelo funcionamento eficiente e integridade do mercado de capitais**.

A **Superintendência de Seguros Privados (Susep)** é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, cuja missão é "Desenvolver os mercados supervisionados, assegurando sua estabilidade e os direitos do consumidor."

As atribuições da Susep são:

1. Fiscalizar a constituição, organização, funcionamento e operação das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP;
2. Atuar no sentido de proteger a captação de poupança popular que se efetua através das operações de seguro, previdência privada aberta, de capitalização e resseguro;
3. Zelar pela defesa dos interesses dos consumidores dos mercados supervisionados;
4. Promover o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos operacionais a eles vinculados, com vistas à maior eficiência do Sistema Nacional de Seguros Privados e do Sistema Nacional de Capitalização;
5. Promover a estabilidade dos mercados sob sua jurisdição, assegurando sua expansão e o funcionamento das entidades que neles operem;
6. Zelar pela liquidez e solvência das sociedades que integram o mercado;
7. Disciplinar e acompanhar os investimentos daquelas entidades, em especial os efetuados em bens garantidores de provisões técnicas;
8. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e exercer as atividades que por este forem delegadas;
9. Prover os serviços de Secretaria Executiva do CNSP.

E para finalizar a parte de supervisores, temos a **Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)**, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao **Ministério da Previdência Social**, com sede e foro no Distrito Federal.

Em todo o território nacional, a Previc atua como entidade de fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades (fundos de pensão).



O CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (CRSFN)

O **Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN)** é um órgão colegiado, de segundo grau, integrante da estrutura do Ministério da Fazenda e tem por finalidade julgar, em última instância administrativa, os recursos contra as sanções aplicadas pelo BCB e CVM e, nos processos de lavagem de dinheiro, as sanções aplicadas pelo COAF, SUSEP e demais autoridades competentes.

Ou seja, quando o BCB, por exemplo, aplica uma multa a um banco, este pode recorrer, esgotado o recurso à própria autarquia, ao CRSFN.

As entidades supervisoras, portanto, além de exercerem a fiscalização, também são chamadas de **executoras**, porque executam as políticas e regras emanadas pelos normatizadores.

Fazem isso determinando detalhes a serem observados pelos operadores e, é claro, garantindo que esses detalhes sejam cumpridos. Em caso negativo, podem se valer de meios coercitivos, como processos administrativos sancionadores.

O BCB, por exemplo, elabora suas próprias Resoluções (antes chamadas "Circulares"), detalhando as Resoluções do CMN ou atuando de acordo com os poderes por estas concedidos.

O nome **executor** também é aplicado para se referir a algumas **instituições especiais do SFN**, que atuam de forma diferente das demais, assumindo responsabilidades e papéis próprios:

- ▶ Banco do Brasil: é o principal executor das políticas de crédito rural e industrial do governo federal.
- ▶ BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social): executor da política nacional de desenvolvimento econômico, como financiador de longo prazo em todos os segmentos da economia brasileira.
- ▶ Caixa Econômica Federal: principal executora da política habitacional e de saneamento do Governo federal.
- ▶ Banco do Nordeste (BNB) e Banco da Amazônia (BASA): focam no desenvolvimento das suas respectivas regiões, Amazônia e Nordeste, que têm desafios econômicos específicos. Eles oferecem financiamento e apoio a projetos que visam desenvolver a economia local, com especial atenção às pequenas e médias empresas. Portanto, são executores e apoiadores das políticas de desenvolvimento especificamente para essas regiões.

Nos respectivos papéis, essas instituições também estabelecem regras e fiscalizam os demais operadores do SFN ou os usuários das modalidades de crédito, além de eles mesmos operarem.



Executores do SFN

Instituições Financeiras Federais Oficiais

BB <i>Banco do Brasil</i> Executor das políticas de crédito rural e industrial.	BNDES <i>Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social</i> Executor da política nacional de desenvolvimento econômico.	CEF <i>Caixa Econômica Federal</i> Executora da política habitacional e de saneamento.
BNB <i>Banco do Nordeste</i> Executor das políticas de desenvolvimento da Região Nordeste.	BASA <i>Banco da Amazônia</i> Executor da política de desenvolvimento na Região Amazônica.	

Como você verá adiante, eles também são operadores “comuns” do sistema, ou seja, além de desempenharem esses papéis especiais, também atuam de forma semelhantes aos demais bancos comuns.

Também recebem o nome de **Instituições Financeiras Oficiais Federais**, pois todos eles, incluindo Basa e BNB, são instituições sob controle do governo federal.

Mas antes de seguirmos para os operadores, saiba que os as entidades normativas e supervisoras, em conjunto, forma o chamado **subsistema normativo** do SFN.



1.3 Operadores do SFN

Os **operadores** do SFN são **instituições** que lidam diretamente com o público, ofertando produtos e prestando serviços financeiros.



Instituições Financeiras são aquelas que atuam no mercado financeiro em atividades de **intermediação financeira**

Para ser considerada instituição financeira, portanto, a entidade deve:

intermediar (captar e aplicar) e custodiar recursos financeiros próprios ou de terceiros.

Contudo, nem todas as instituições supervisionadas e autorizadas a funcionar pelo BCB são instituições financeiras.

Administradoras de Consórcios e **Instituições de Pagamentos** **não** são instituições financeiras, mas atuam sob supervisão do Banco Central do Brasil.

As instituições operadoras formam o chamado **subsistema de intermediação** do SFN, e agora falaremos sobre as principais delas. Ah, antes disso, uma questão com uma definição sobre o tema.

(2022/CEBRASPE-CESPE/FUNPRESP-EXE/Analista - Investimentos)

Com relação à estrutura e ao funcionamento do sistema financeiro, julgue o item que se segue. São consideradas instituições financeiras as pessoas jurídicas que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Comentários:

Essa definição está correta, e foi retirada da Lei nº 4.595/1964, a lei do Sistema Financeiro Nacional:

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Gabarito: Certo



São consideradas instituições financeiras as pessoas jurídicas que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Os **Bancos Comerciais** são instituições financeiras que atuam na intermediação financeira captando (pegando emprestado) recursos dos agentes econômicos superavitários e emprestando (aplicando) para agentes financeiros deficitários.

Ou seja, os bancos comerciais pegam dinheiros de poupadores, pagando juros para eles, e empresta para tomadores, cobrando juros (maiores) deles.

É um dos poucos tipos de instituição financeira que pode captar **depósitos à vista**, que é o nome dado, do ponto de vista do banco, para o dinheiro que você deposita em sua conta-corrente.

Sendo assim, as captações feitas constituem em passivos, porque o banco contrai uma obrigação de pagar ao poupador determinada quantia em momento futuro, enquanto os empréstimos que o banco concede são ativos, constituindo o direito de o banco receber determinado quantia no futuro.

Bancos de Investimento são instituições financeiras privadas especializadas em operações de participação societária de caráter temporário, de financiamento da atividade produtiva para suprimento de capital fixo e de giro e de administração de recursos de terceiros.

Bancos de Desenvolvimento são instituições financeiras controladas pelos governos estaduais, e têm como objetivo precípua proporcionar o suprimento oportuno e adequado dos recursos necessários ao financiamento, a médio e a longo prazos, de programas e projetos que visem a promover o desenvolvimento econômico e social do respectivo Estado.

As **caixas econômicas** são empresas públicas que exercem atividades típicas de banco comercial, com prioridade institucional para concessão de empréstimos e financiamentos de programas e projetos de natureza social. Atualmente, a única instituição desse segmento em atividade é a **Caixa Econômica Federal (CEF)**, vinculada ao Ministério da Fazenda.

As **cooperativas de crédito** são instituição financeiras consideradas **instituições bancárias**, pois, assim como os bancos comerciais, podem captar depósitos à vista e, portanto, também têm a capacidade de “criar moeda” por meio do mecanismo denominado **multiplicador monetário**.

Instituições Bancárias e Não Bancárias

Aqui, na verdade, temos um problema com uso impreciso de alguns termos. Vou explicar, então me acompanhe com atenção, caso contrário o negócio pode ficar confuso.

No SFN, algumas instituições podem captar depósitos à vista, o que significa que elas podem oferecer contas-correntes para seus clientes.



E acontece que o saldo em conta-corrente (depósito à vista) é, praticamente, dinheiro. Um saldo de R\$100 na sua conta-corrente é tão bom quanto uma nota de R\$100 na sua carteira, na hora de fazer transações.

Por isso, dizemos que essas instituições, que podem captar depósitos à vista, são capazes de criar moeda.

Ora, quando o banco concede um empréstimo para você e com isso seu saldo na conta-corrente aumenta, ele acabou de criar moeda.

E por isso, as instituições que captam depósitos à vista (DaV) são chamadas **instituições monetárias**. Enquanto as demais instituições, ou seja, aquelas que não captam DaV, seriam **instituições não monetárias**.

Nesse sentido, há apenas **quatro tipos de instituições monetárias**:

1. Bancos Comerciais
2. Bancos Múltiplos com Carteira Comercial
3. Cooperativas de Crédito (que podem captar DaV de seus associados)
4. A Caixa Econômica Federal (que não é exatamente um tipo de IF, já que só existe uma)

E todas as demais instituições seriam não monetárias, incluindo bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, corretoras, administradoras de consórcio (que são não financeiras e não bancárias), entre outras.

Mas acontece que as bancas trocam o termo "monetária" por "bancária", indicando que **instituições bancárias** seriam aquelas que podem captar DaV e criar moeda, incluindo as cooperativas.

E isso cria certa confusão, pois "bancária" é um termo que indica "banco", e se adotamos esse sentido, cooperativas não são bancos, mas cooperativas são instituições bancárias (nesse sentido de captarem depósitos à vista), enquanto bancos de investimento são bancos, mas são "não bancários", pois não captam DaV... Olha só que confusão!

É por isso que considero o termo "monetárias" muito mais preciso, e livre de ambiguidades. Mas...

E em uma prova, o que fazer? Na prática, todas as questões que já vi usam o termo bancário no sentido de captar depósitos à vista, então pode considerar apenas os quatro tipos, exceto se houver expressa indicação contrário, ou se não for possível resolver a questão dessa forma. Inclusive, temos uma questão desse tipo.

Agora, voltando às cooperativas.

Diferente do que ocorre com os bancos, os clientes da cooperativa são seus associados, que têm acesso a produtos e serviços financeiros semelhantes aos ofertados pelos bancos, mas também



recebem os lucros em caso de resultado positivo, ou podem precisar arcar com eventuais prejuízos.

As cooperativas de crédito costumam se organizar em **sistemas cooperativos** - sendo exemplos o Sicoob e o Sicredi - para ganhar escala e viabilizar serviços que exigem grande investimento ou estrutura, como cartões de crédito, internet e mobile banking.

Por fim, alguns desses sistemas possuem seus próprios bancos: o Bancoob e o Bansicredi são exemplos. Esses bancos pertencem às cooperativas do respectivo sistema e servem para dar acesso aos cooperados a serviços exclusivos de bancos. Eles são chamados **bancos cooperativos**.

(METRO-DF/Economista)

As entidades operadoras do Sistema Financeiro Nacional classificam-se em instituições autorizadas a captar depósitos à vista, chamadas de instituições financeiras bancárias, e instituições não autorizadas a captar depósitos à vista, chamadas de instituições financeiras não bancárias. Quanto a esse tema, é correto afirmar que uma instituição autorizada a captar depósitos à vista é o (a)

- a) Banco de Desenvolvimento.
- b) Banco de Câmbio.
- c) Banco de Investimento.
- d) Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento.
- e) Cooperativa de Crédito.

Comentários:

Apenas os bancos comerciais e as cooperativas de crédito, ou os bancos múltiplos com carteira comercial, têm autorização para captar depósitos à vista.

Gabarito: "e"

As **Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento (SCFI)** são mais conhecidas por **Financeiras**. São instituições privadas que fornecem empréstimo e financiamento para aquisição de bens, serviços e capital de giro. Ao contrário dos bancos comerciais, não podem captar depósitos à vista, ou seja, não podem oferecer contas correntes para seus clientes.

Sociedades de arrendamento mercantil (SAM) também são mais conhecidas por outro nome: empresas de **Leasing**. Elas realizam operações de "leasing" ou "arrendamento", que são basicamente aluguéis de bens móveis ou imóveis, onde o cliente tem a opção, ao final do contrato, de adquirir o bem arrendado por um *valor residual*. Por não ser um financiamento, as SAM não são consideradas, a rigor, instituições financeiras.

As **administradoras de consórcios** são as empresas que... bem, administram consórcios. Um consórcio é a reunião de pessoas naturais e jurídicas em grupo, com prazo de duração e número de cotas previamente determinados, com a finalidade de propiciar a seus integrantes, de forma isonômica, a aquisição de bens ou serviços, por meio de autofinanciamento.



As **corretoras de títulos e valores mobiliários (CTVM)** e as **distribuidoras de títulos e valores mobiliários (DTVM)** atuam nos mercados financeiro e de capitais e no mercado cambial intermediando a negociação de títulos e valores mobiliários entre investidores e tomadores de recursos. Na prática, atualmente, não há diferença entre elas.

Ambas oferecem serviços como plataformas de investimento pela internet (home broker), consultoria financeira, clubes de investimentos, financiamento para compra de ações (conta margem) e administração e custódia de títulos e valores mobiliários dos clientes.

Instituição de pagamento (IP), um dos mais novos tipos de instituições do SFN, é a pessoa jurídica que viabiliza serviços de compra e venda e de movimentação de recursos, no âmbito de um **arranjo de pagamento**, sem a possibilidade de conceder empréstimos e financiamentos a seus clientes.

As instituições de pagamento possibilitam ao cidadão realizar pagamentos independentemente de relacionamentos com bancos e outras instituições financeiras. Com o recurso financeiro movimentável, por exemplo, por meio de um cartão pré-pago ou de um telefone celular, o usuário pode portar valores e efetuar transações sem estar com moeda em espécie.

Graças à interoperabilidade, o usuário pode, ainda, receber e enviar dinheiro para bancos e outras instituições de pagamento.

Um dos tipos de IP é a **sociedade Administradora de Cartões de Crédito**, que se especializa na emissão e gerenciamento de instrumentos de pagamento pós-pagos (cartões de crédito).

É importante destacar que os serviços de pagamento são prestados também por diversos tipos de instituições financeiras, como bancos, financeiras e cooperativas de crédito.

Sociedade de Crédito Imobiliário (SCI) é um tipo de instituição financeira especializada no financiamento habitacional, para compra ou construção de casa própria e no financiamento de capital de giro a empresas incorporadoras, produtoras e distribuidoras de material de construção.

Associações de poupança e empréstimo (APE) são instituições cujo objetivo é facilitar, aos seus associados (depositantes), a aquisição da casa própria e captar, incentivar e disseminar a **poupança**.

A **Sociedade de Fomento Mercantil**, também chamadas de **factoring**, operam fornecendo recursos financeiros para empresas em troca de direitos creditórios. Exemplo: uma empresa que vende roupas precisa comprar tecidos e está sem caixa no momento, mas um cliente irá pagar, digamos, R\$1.000.000 dentro de 90 dias. A empresa pode procurar uma factoring, e “vender” o direito de receber esse dinheiro, recebendo, digamos R\$900.000 hoje.

Uma **bolsa de valores** é um ambiente (físico ou digital) organizado para negociação de títulos e valores mobiliários (ações, por exemplo). Os preços desses valores mobiliários, normalmente, oscilam bastante, ou seja, seus valores variam muito ao longo do tempo.



No Brasil, a CVM é a supervisora responsável por autorizar empresas que se proponham a constituir, administrar, fiscalizar e regular (de forma complementar) bolsas de valores. Essas empresas podem se constituir como sociedade anônima com fins lucrativos ou como sociedade civil sem fins lucrativos.

Na prática, temos em nosso país uma única grande bolsa de valores: a B3.



A B3 surgiu de sucessivas fusões.

Primeiro, entre a Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) e a Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), formando a BM&FBovespa.

Mais tarde, juntou-se à Mercados Organizados (CETIP, responsável pelo Sistema de Registro, de Compensação, de Liquidação e Custódia), dando origem a **B3** (estilizado como [B]³), em referência às letras iniciais de Brasil, Bolsa, Balcão.

Por isso, nas provas de concursos anteriores a 2018, em vez de "B3", aparecem os nomes das antigas instituições.

Em regra, para participar de negociações na B3, é preciso contratar uma instituição (como corretoras ou distribuidoras) para intermediar as ordens, exceto no caso de agentes autônomos, que são investidores qualificados e certificados pela CVM e podem negociar diretamente.

Portanto, para nós, que não somos agentes autônomos (ou você é?), é preciso ter conta numa corretora ou distribuidora caso desejemos negociar ações na B3, o que se dá, normalmente, por intermédio de um **home broker**.

HOME BROKER

Plataforma digital, semelhante ao internet banking, oferecido pelas corretoras e distribuidoras onde o investidor pode colocar ordens de compra ou venda de ativos (incluindo ações).

Então, você pode entrar no home broker e, por exemplo, conferir o preço das ações, comprar ou vender ações, visualizar sua carteira de ações, ver notícias relevantes sobre as companhias listadas na bolsa.

Abaixo, um exemplo de home broker de uma corretora:



The screenshot displays a financial trading platform interface with the following sections:

- Top Section:** A table with columns: ATIVO, Preço Ult, Var %, Tend, Hora, Qtd Cp, Melhor Cp, Qtd Vd, Melhor Vd, Fech Ant, Abertura, Mínimo, Médio, Máximo. It lists stocks like POSI3, CYRE3, MILS3, GRND3, FLRY3, BBAS3, and VALE3.
- Middle Section:** Four detailed panels for POSI3, CYRE3, MILS3, and GRND3. Each panel shows the current price, percentage change, and order book details (vender/comprar) with columns for Corr, Qtd, Compra, Venda, Qtd, and Corr.
- Bottom Section:** A second instance of the top table, showing a different set of stock data.

Na bolsa são negociadas ações entre investidores, e seu preço é definido conforme as forças de oferta e demanda de cada papel.

Portanto, a bolsa é um **mercado secundário**. Isso significa que é um local onde você compra ações de pessoas que as compraram antes, ou seja, não compra diretamente da empresa e emitiu as ações. Ao comprar uma ação da Petrobras na bolsa, o vendedor é um investidor (pessoa física ou jurídica), e não a própria Petrobras.

Uma **bolsa de mercadorias e futuros**, por outro lado, é um ambiente onde são negociados **commodities** como ouro, petróleo, trigo, milho, soja, café, laranja etc. No Brasil, a B3 também atua como bolsa de mercadorias e futuros, pois assumiu as atividades da BM&F.

Contudo, essa negociação normalmente não ocorre “à vista”, mas sim no chamado **mercado futuro**. Assim, é possível comprar (ou vender) café para entrega em determinada data futura, sendo o principal motivo para isso fixar o preço no presente e se proteger de oscilações no valor da mercadoria. Ou seja, um vendedor de café pode fazer um contrato na B3 antes mesmo da colheita, para garantir o preço do produto.

Há diversos outros tipos de instituições financeiras, as quais não detalharemos agora, mas que podemos elencar:

- ▶ Agência de Fomento
- ▶ Companhia Hipotecária
- ▶ Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte
- ▶ Bolsa de Mercadorias e Futuros
- ▶ Seguradora
- ▶ Resseguradora



- ▶ Entidade Aberta de Previdência
- ▶ Sociedade de Capitalização
- ▶ Entidade Fechada de Previdência Complementar

Agora, veja um organograma do Sistema Financeiro Nacional que ajudará a compreender e condensará tudo que aprendemos nesta aula.

<i>Subsistema normativo</i>					
Órgãos normativos	CMN			CNSP	CNPC
Supervisores	BCB		CVM	Susep	Previc
Operadores <i>Subsistema de intermediação</i>	Bancos	Administradoras de Consórcio	Bolsa de Valores	Seguradoras	Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão)
	Cooperativas de Crédito	Caixa Econômica	Bolsa de Mercadorias e Futuros	Resseguradoras	
	Instituições de Pagamento	Outras		Entidades abertas de previdência	
	Agência de Fomento	Corretoras e Distribuidoras		Sociedades de capitalização	

Declaro encerrada a parte teórica desta (produtiva e objetiva) aula.

2 MERCADO FINANCEIRO

Neste momento, precisamos definir o **Mercado Financeiro**. Para tanto, vamos desdobrar o termo em seus dois componentes.

Por definição, **Mercado** é um local, abstrato ou não, onde ocorrem transações entre compradores e vendedores. No caso do Mercado Financeiro, a referência é mesmo a um local abstrato, que não existe fisicamente.



Financeiro, por outro lado, é aquilo relacionado a recursos que representam simbolicamente ou indiretamente atividades econômicas do mercado real (mercado de bens e serviços): dinheiro, crédito, títulos, ações, entre outros. Portanto:



Talvez você esteja pensando, com razão, que a maioria das transações envolve dinheiro! Afinal, é com ele que pagamos as coisas que compramos, né? Contudo, nesses casos, o dinheiro é apenas um intermediário. O que você está trocando, na verdade, é seu trabalho pelos bens que você consome.

No Mercado Financeiro, o dinheiro, além de também servir como intermediário, é a própria mercadoria. Por exemplo: compra-se dinheiro e paga-se com uma promessa – a essência de um empréstimo.

Você aprendeu que o Sistema Financeiro Nacional é formado por **três ramos** principais:

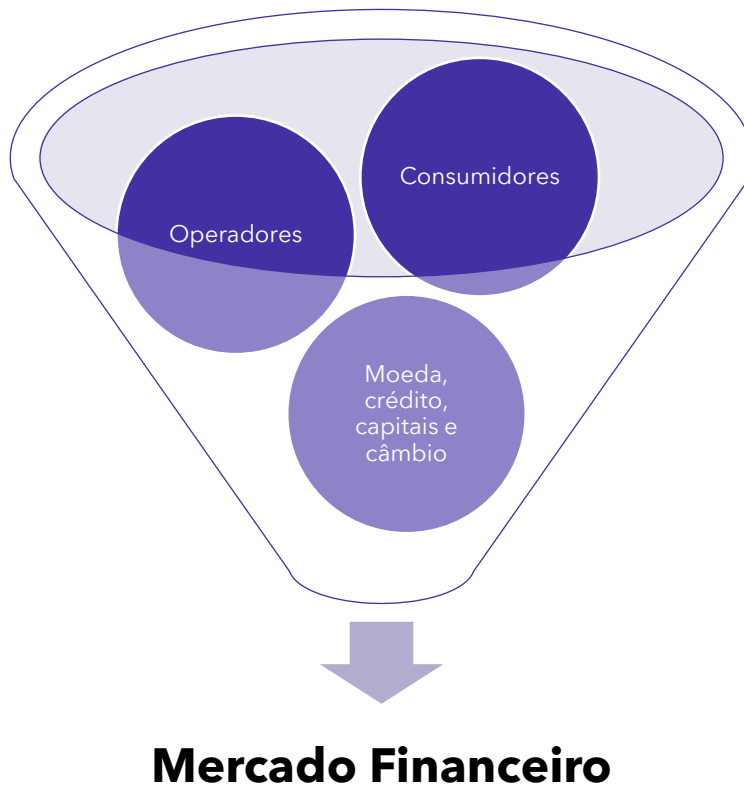
- ▶ Moeda, crédito, capitais e câmbio
- ▶ Seguros privados
- ▶ Previdência fechada

Quando falamos em Mercado Financeiro, costuma-se deixar de lado os mercados de seguros privados e de previdência fechada, e focar naquilo que é mais relacionado à intermediação financeira: a ramo de moeda, crédito, capitais e câmbio.

E também aprendeu que cada um desses ramos tem seus próprios **operadores**, que são as instituições que lidam diretamente com o público, ofertando produtos e prestando serviços financeiros. Podemos ver os operadores como “vendedores” no Mercado Financeiro. Mas um mercado só existe se houver **consumidores**.

Sendo assim, o Mercado Financeiro é composto por:





De forma geral, podemos dizer que a principal atividade das instituições do Mercado Financeiro é a **intermediação financeira**.

2.1 Intermediação Financeira

A intermediação financeira é a atividade de promover o encontro entre poupadores e tomadores de recursos.

Se você tem dinheiro sobrando, mas não faz ideia do que fazer com ele, e eu tenho ideias sobrando, mas nenhum dinheiro para colocá-las em prática, nós podemos chegar a um acordo onde você me fornece os recursos e eu te recompensar, após determinado tempo, devolvendo seu dinheiro e um pouco mais.

Nesse caso, você estaria **poupando**, pois deixou de gastar seu dinheiro, enquanto eu seria o **tomador**. O negócio é bom para nós dois, pois você é remunerado e eu consigo colocar minha ideia em prática.

Mas, em uma economia, existem muitos indivíduos **superavitários**, que possuem mais recursos do que desejam gastar, e muitos (mais) **indivíduos** deficitários, que desejam mais recursos do que possuem.

E ao contrário do acordo que eu e você fizemos, esses inúmeros indivíduos não têm como se encontrarem com facilidade e definir os termos do negócio. Além disso, um poupador individual acumularia um grande risco: se seu tomador não pagar, ele perde tudo.

É para isso que existem os **intermediários financeiros**.

Os bancos são um exemplo claro de intermediário financeiro. O dinheiro que os bancos emprestam para os tomadores não é dos bancos, mas sim de agentes poupadores, pessoas que depositaram dinheiro nesses bancos.

Sabe aquele dinheiro que você (ou seu empregador) depositou na sua conta? Bom, a verdade é que ele provavelmente não está lá, e já foi emprestado para alguém. Mas esse mecanismo é assunto para outra aula...

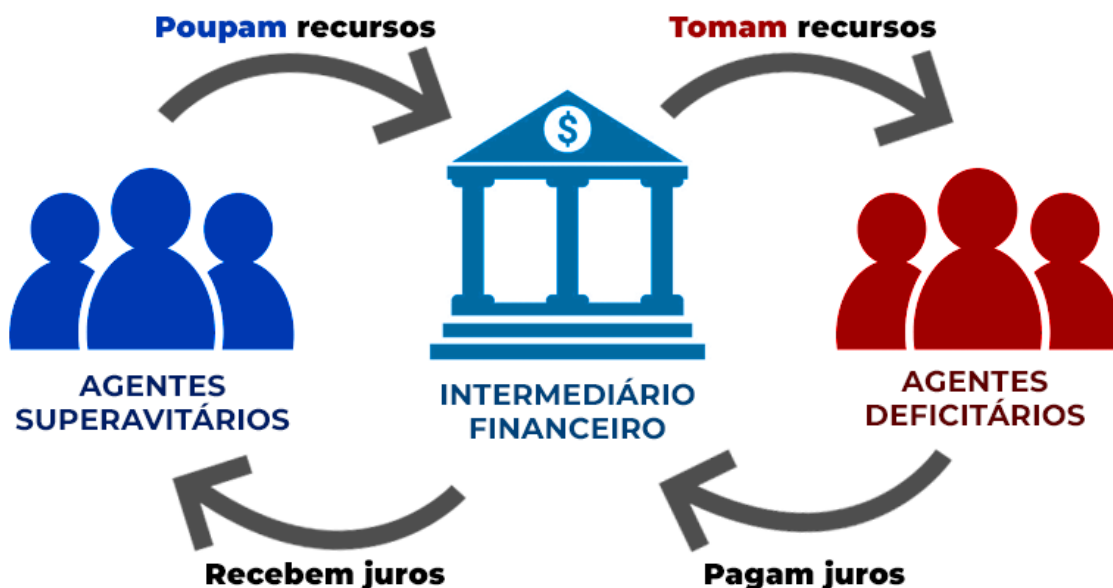
Na maioria dos casos, os poupadores depositam seus dinheiros no banco em troca de uma remuneração: **os juros**. Da mesma forma, os tomadores de empréstimos pagam juros ao banco.



Por definição, os **juros** podem ser compreendidos como “o preço do dinheiro no tempo” - aquilo que se paga ao indivíduo que, em vez de usar seu próprio dinheiro, coloca-o à disposição de outra pessoa, ficando com esse dinheiro indisponível por algum tempo.

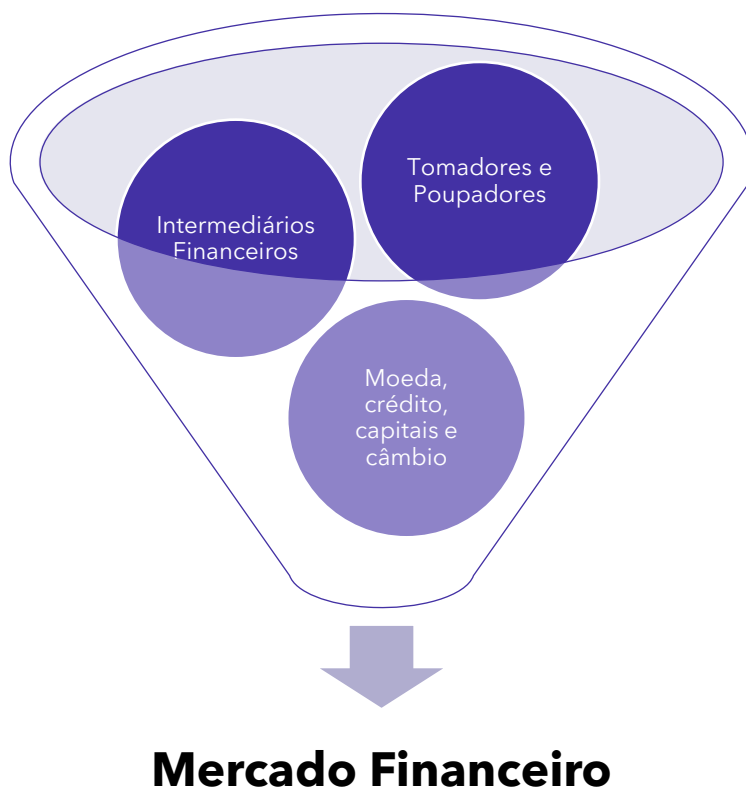
Os bancos e outros intermediários financeiros desenvolvem essa atividade em grande volume, mitigando o risco de falta de pagamento (inadimplência) individual, ao mesmo tempo em que podem remunerar os poupadores com parte do dinheiro que cobram dos tomadores. Além disso, possuem conhecimentos e recursos para fazer isso.

E graças aos intermediários financeiros, dificilmente qualquer dinheiro fica parado em uma economia de mercado: esses recursos circulam viabilizando projetos, investimentos ou mesmo consumo.



Essa atividade de intermediação pode assumir diversas formas além da típica atividade bancária.

Com isso, podemos tornar nosso esquema mais preciso:



Portanto, agora estamos diante da necessidade de ter uma noção sobre o que é negociado em cada um dos mercados do Mercado Financeiro, ou seja, seus **desdobramentos**.



2.2 Desdobramentos do Mercado Financeiro

O Mercado Financeiro pode ser dividido de acordo com as atividades nele desempenhadas. Em outras palavras, as atividades financeiras de intermediação ocorrem de forma segmentada, **dividindo-se em 4 mercados**.

O principal critério para essa classificação é o prazo de **maturidade das operações** que ocorrem, que pode ir do curtíssimo até o longo prazo.

MATURIDADE

A maturidade das operações está diretamente relacionada ao seu prazo. Diz-se que têm longa maturidade operações de prazo longo, enquanto operações de maturidade curta são aquelas que têm prazo curto.

Começando pelo **Mercado Monetário**, que é onde ocorrem **a oferta e a demanda de moeda (meios de pagamento)**. No Brasil, quem oferta moeda é o Banco Central do Brasil e os bancos comerciais, enquanto os demandantes são os mais diversos agentes econômicos, incluindo o governo, as instituições financeiras, as empresas, eu e você.

Nesse mercado, ocorrem operações de **curtíssimo e de curto prazo**. Muitas dessas negociações são liquidadas no mesmo dia em que ocorrem (D+0) ou no dia seguinte (D+1). Falaremos bastante sobre isso em aula específica.

É no Mercado Monetário onde ocorre o controle da **liquidez** da Economia e onde são determinadas as **taxas de juros básicas**.

LIQUIDEZ

É a facilidade com que algo pode ser convertido em dinheiro. Quanto maior a liquidez, maior essa capacidade. O próprio papel-moeda, por exemplo, é o ativo mais líquido, enquanto o saldo que você tem na poupança é um pouco menos líquido, e um imóvel tem liquidez baixa.

No **Mercado de Crédito**, temos operações que envolvem empréstimos de recursos de curto e médio prazos. Esses empréstimos têm diversas finalidades, como empréstimos pessoais, financiamentos de veículos e imóveis, consignados, crédito rotativo etc.

O **Mercado de Câmbio**, por sua vez, é onde ocorrem transações envolvendo moedas estrangeiras. Os participantes desse mercado são, principalmente, empresas que operam o comércio exterior (importadores e exportadores) e investidores internacionais. Essas operações são à vista ou de curto prazo.

Por fim, o **Mercado de Capitais** é onde são negociados os chamados **títulos e valores mobiliários**. O termo "mobiliários" indica uma característica desses ativos, que é a variabilidade



de seus preços ao longo do tempo. O principal exemplo desses ativos são as ações de empresas, mas eles assumem diversas formas, tendo por principal característica que as operações são, geralmente, de médio e longo prazos - mas também podem ter prazo indefinido.



Ao longo do curso, aprofundaremos esses mercados em detalhes. Afinal, está no edital.

Mas por esta aula, concluímos. Ou melhor, ainda falta praticar com questões.



RESUMO E ESQUEMAS DA AULA

NÍVEIS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

- Estabelecem as regras gerais a serem seguidas.

Normatizadores



- Detalham as regras e asseguram seu cumprimento.

Supervisores



- Atuam no mercado financeiro de forma direta.

Operadores



ÓRGÃOS NORMATIVOS DO SFN

CMN

Conselho Monetário Nacional

Responsável por normatizar os mercados de **moeda, crédito, capitais e câmbio.**

CNSP

Conselho Nacional de Seguros Privados

Responsável por normatizar o mercado de **Seguros Privados**

CNPC

Conselho Nacional de Previdência Complementar

Responsável por normatizar o mercado de **Previdência fechada**



SUPERVISORES DO SFN

BCB	CVM	SUSEP	PREVIC
<i>Banco Central do Brasil</i>	<i>Comissão de Valores Mobiliários</i>	<i>Superintendência de Seguros Privados</i>	<i>Superintendência Nacional de Previdência Complementar</i>
Supervisor dos mercados de moeda, crédito e câmbio.	Supervisor do mercado de capitais.	Supervisor do mercado de seguros privados	Supervisor do mercado de previdência fechada
<i>Sem vínculo com ministério</i>	<i>Vinculada ao Ministério da Fazenda</i>	<i>Vinculada ao Ministério da Fazenda</i>	<i>Vinculada ao Ministério da Previdência Social</i>

O CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (CRSFN)

O **Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN)** é um órgão colegiado, de segundo grau, integrante da estrutura do Ministério da Fazenda e tem por finalidade julgar, em última instância administrativa, os recursos contra as sanções aplicadas pelo BCB e CVM e, nos processos de lavagem de dinheiro, as sanções aplicadas pelo COAF, SUSEP e demais autoridades competentes.

Ou seja, quando o BCB, por exemplo, aplica uma multa a um banco, este pode recorrer, esgotado o recurso à própria autarquia, ao CRSFN.



Executores do SFN

Instituições Financeiras Federais Oficiais

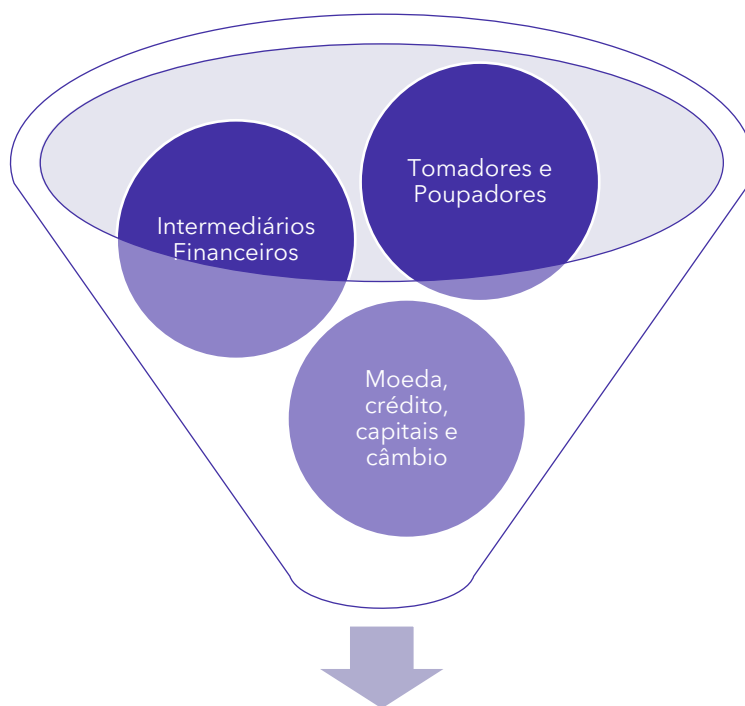
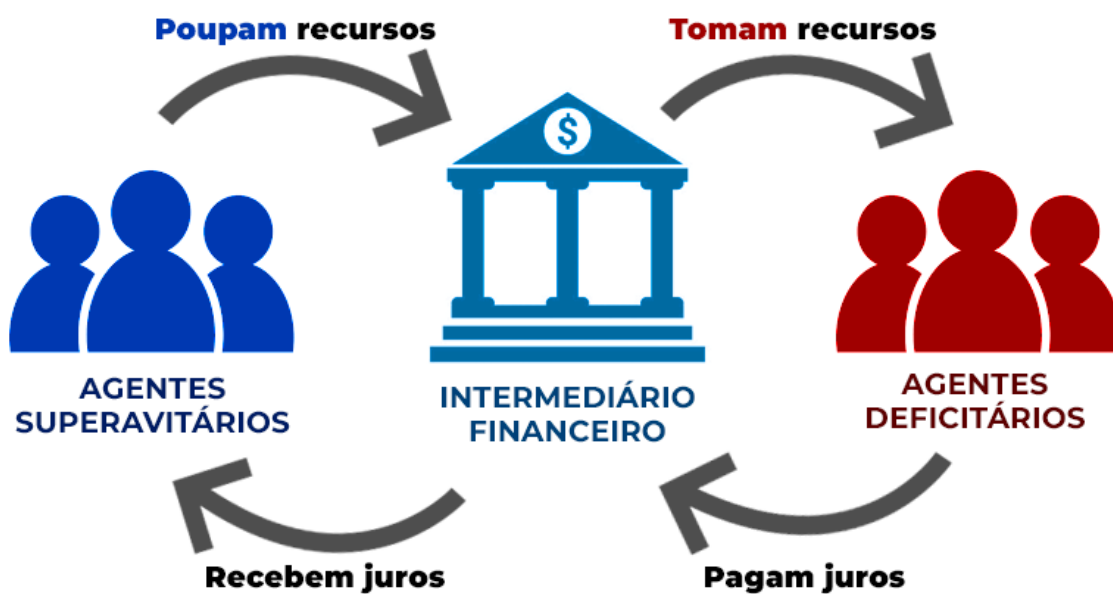
BB <i>Banco do Brasil</i> Executor das políticas de crédito rural e industrial.	BNDES <i>Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social</i> Executor da política nacional de desenvolvimento econômico.	CEF <i>Caixa Econômica Federal</i> Executora da política habitacional e de saneamento.
BNB <i>Banco do Nordeste</i> Executor das políticas de desenvolvimento da Região Nordeste.	BASA <i>Banco da Amazônia</i> Executor da política de desenvolvimento na Região Amazônica.	



<i>Subsistema normativo</i>		CMN		CNSP	CNPC
Órgãos normativos					
Supervisores	BCB		CVM	Susep	Previc
Operadores <i>Subsistema de intermediação</i>	Bancos	Administradoras de Consórcio	Bolsa de Valores	Seguradoras	Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão)
	Cooperativas de Crédito	Caixa Econômica	Bolsa de Mercadorias e Futuros	Resseguradoras	
	Instituições de Pagamento	Outras		Entidades abertas de previdência	
	Agência de Fomento	Corretoras e Distribuidoras		Sociedades de capitalização	



INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA



Mercado Financeiro



MATURIDADE

A maturidade das operações está diretamente relacionada ao seu prazo. Diz-se que têm longa maturidade operações de prazo longo, enquanto operações de maturidade curta são aquelas que têm prazo curto.

LIQUIDEZ

É a facilidade com que algo pode ser convertido em dinheiro. Quanto maior a liquidez, maior essa capacidade.

O próprio papel-moeda, por exemplo, é o ativo mais líquido, enquanto o saldo que você tem na poupança é um pouco menos líquido, e um imóvel tem liquidez baixa.



QUESTÕES COMENTADAS

1. (2018/CESGRANRIO/BANCO DA AMAZÔNIA/Técnico Bancário)

O SFN é composto por um conjunto de órgãos e instituições que regulamenta, supervisiona e realiza operações necessárias à circulação de moeda e de crédito na economia.

São órgãos normativos do Sistema Financeiro Nacional:

- a) Conselho Monetário Nacional; Conselho Nacional de Seguros Privados; Comitê de Política Monetária (Copom)
- b) Conselho Nacional de Seguros Privados; Banco Central do Brasil; Conselho Monetário Nacional
- c) Superintendência de Seguros Privados; Comitê de Política Monetária (Copom); Conselho Federal de Valores Mobiliários
- d) Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários; Conselho Monetário Nacional
- e) Conselho Nacional de Seguros Privados; Conselho Nacional de Previdência Complementar; Conselho Monetário Nacional

Comentários:

A questão quer os **órgãos normativos do SFN**, que estão na alternativa "e".

Lembre-se de que são todos "Conselhos".

Gabarito: "e"

2. (2010/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é constituído por todas as instituições financeiras públicas ou privadas existentes no país e seu órgão normativo máximo é o(a)

- a) Banco Central do Brasil.
- b) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- c) Conselho Monetário Nacional.
- d) Ministério da Fazenda.
- e) Caixa Econômica Federal.

Comentários:

Apesar de discordar um pouco do enunciado, uma vez que o CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados) e o CNPC (Conselho Nacional de Previdência Complementar) são os órgãos normativos máximos em suas competências e também compõem o SFN, certamente, entre as alternativas, o CMN é o único órgão normativo, além de poder ser considerado o principal, fazendo de "c" nossa melhor alternativa.

Gabarito: "c"



3. (2013/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

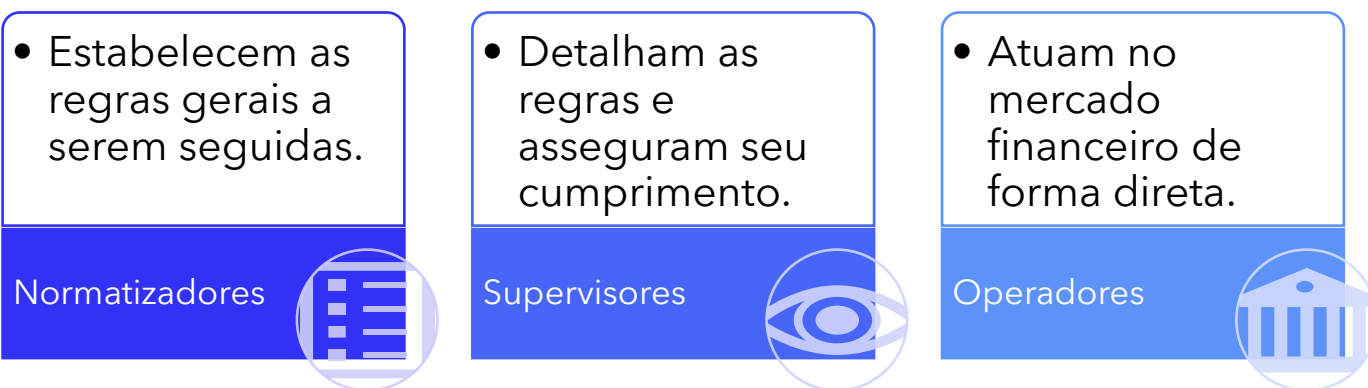
O Sistema Financeiro Nacional, em todas as partes que o compõem, foi estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do país e a servir aos interesses da coletividade.

Em relação à sua composição, o Sistema Financeiro Nacional pode ser dividido em

- a) organizações governamentais, instituições públicas e instituições financeiras.
- a) instituições financeiras, instituições filantrópicas e entidades operadoras.
- a) órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.
- a) instituições públicas, organizações não governamentais e instituições privadas.
- a) órgãos fiscalizadores, entidades supervisoras e organizações governamentais.

Comentários:

A classificação do sistema financeiro consiste em dividir as entidades em três níveis:



Portanto, correta a letra "c".

Gabarito: "c"

4. (2011/CEBRASPE-CESPE/PREVIC/Especialista em Previdência Complementar)

Acerca de finanças, julgue o item.

O Sistema Financeiro Nacional possui um órgão máximo com funções deliberativas, denominado Conselho Monetário Nacional (CMN), e várias entidades supervisoras, que são representadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários, pela SUSEP e pelas bolsas de mercadorias e de futuros.

Comentários:

A questão ia muito bem, até mencionar as bolsas como entidades supervisoras, o que está errado, já que são operadoras do sistema.

Gabarito: Errado



5. (2021/INSTITUTO AOCP/FUNPRESP-JUD/Analista - Conformidade)

A respeito das competências e atribuições da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (Bacen), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), julgue o item a seguir.

O CMN tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito. Seu objetivo é a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do país.

Comentários:

Transcrição exata do que vimos:

O **Conselho Monetário Nacional (CMN)** - criado junto com o Banco Central, pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 - é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional (SFN). Ele **formula a política monetária e de crédito**, com o **objetivo de garantir a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do país**. Portanto, cabe ao CMN normatizar os mercados de moeda, crédito, capital e câmbio - nosso primeiro e principal ramo do SFN.

Gabarito: Certo

6. (2021/INSTITUTO AOCP/FUNPRESP-JUD/Analista - Conformidade)

Por meio do Sistema Financeiro Nacional (SFN), viabiliza-se a relação entre agentes carentes de recursos para investimentos e agentes capazes de gerar poupança (financiando, assim, o crescimento da economia). Acerca do SFN, julgue o seguinte item.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) tem como única responsabilidade a formulação da política da moeda e do crédito.

Comentários:

Recorremos ao mesmo trecho, suficiente para ver que a responsabilidade vai além disso, incluindo a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do país:

O **Conselho Monetário Nacional (CMN)** - criado junto com o Banco Central, pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 - é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional (SFN). Ele **formula a política monetária e de crédito**, com o **objetivo de garantir a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do país**. Portanto, cabe ao CMN normatizar os mercados de moeda, crédito, capital e câmbio - nosso primeiro e principal ramo do SFN.

Gabarito: Errado



7. (2010/INSTITUTO AOCP/BADESUL/Assistente Técnico Administrativo)

Com a extinção do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, com a finalidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando o progresso econômico e social do País, foi criado em substituição

- a) a Assembleia Monetária Nacional.
- b) o Conselho Monetário Nacional.
- c) o Conselho Nacional de Finanças.
- d) o Ministério das Finanças.
- e) a Coordenadoria de Finanças Públicas.

Comentários:

Apesar da pegada mais histórica desta questão, sabemos que o responsável por formular a política de moeda e do crédito é o CMN.

Gabarito: "b"

8. (2016/CEBRASPE-CESPE/FUNPRESP/Especialista - Investimentos)

Julgue o item a seguir, relativo ao Sistema Financeiro Nacional (SFN) e ao mercado de valores mobiliários.

Os órgãos normativos asseguram que os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos de crédito, de capitais e de câmbio, enquanto as entidades supervisoras determinam regras para o bom funcionamento do SFN.

Comentários:

Os papéis estão trocados: cabe às entidades supervisoras que asseguram a observância das regras determinadas pelos órgãos normativos.

Gabarito: Errado

9. (2018/FUNRIO/ALERR/Economista)

Considerando o sistema financeiro do Brasil, ele é composto pelos seguintes órgãos normativos:

- a) Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados e Conselho Nacional de Previdência Complementar.
- b) Conselho Nacional de Seguros Privados, Banco Central e Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
- c) Conselho Nacional de Previdência Complementar, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários.
- d) Conselho Monetário Nacional, Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central.



Comentários:

Os órgãos normativos, também denominados “normatizadores”, são o CMN, CNSP e CNPC, conforme constam na alternativa “a”.

Relembrando que Banco Central, CMV e Previc são supervisores, e a presença deles nas demais alternativas tornou-as incorretas. A Susep também, por sinal, mas ela não aparece na questão.

Gabarito: “a”

10. (2021/CESGRANRIO/BASA/Técnico Científico - Tecnologia da Informação)

A entidade responsável pela execução da política cambial no Brasil é o(a)

- a) Banco do Brasil (BB)
- b) Banco Central do Brasil (Bacen)
- c) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
- d) Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- e) Conselho Monetário Nacional (CMN)

Comentários:

A resposta é “Banco Central (b)”, mas ainda mais importante é revisarmos as atribuições do BCB:

- emissor de moeda: detém o monopólio de emitir papel-moeda no Brasil.
- executor do meio circulante: além de emitir a moeda, é responsável pela distribuição e logística desse numerário.
- banco dos bancos: é onde os bancos têm “conta”, e a quem podem recorrer se precisarem de recursos.
- banqueiro do governo: mantém a chamada “Conta Única do Tesouro Nacional”, onde são acolhidas todas as disponibilidades financeiras da União, além de ser gestor dos “Ativos de Reserva” do Brasil (basicamente ouro, moeda estrangeira e outros recursos internacionais).
- executor da política monetária: determina a quantidade de moeda em circulação, de acordo com as determinações do CMN.
- executor da política cambial: atua para controlar o preço das moedas estrangeiras, também conforme determinar o CMN.
- **supervisor do sistema financeiro.**

Gabarito: “b”



11. (2021/INSTITUTO AOCP/FUNPRESP-JUD/Analista - Conformidade)

A respeito das competências e atribuições da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (Bacen), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), julgue o item a seguir.

O Bacen é responsável por garantir o poder de compra da moeda nacional, sendo uma de suas principais atribuições emitir papel-moeda e moeda metálica.

Comentários:

De fato, o BCB possui essas atribuições, entre outras:

- **emissor de moeda: detém o monopólio de emitir papel-moeda e moeda metálica no Brasil.**
- executor do meio circulante: além de emitir a moeda, é responsável pela distribuição e logística desse numerário.
- banco dos bancos: é onde os bancos têm "conta", e a quem podem recorrer se precisarem de recursos.
- banqueiro do governo: mantém a chamada "Conta Única do Tesouro Nacional", onde são acolhidas todas as disponibilidades financeiras da União, além de ser gestor dos "Ativos de Reserva" do Brasil (basicamente ouro, moeda estrangeira e outros recursos internacionais).
- executor da política monetária: determina a quantidade de moeda em circulação, de acordo com as determinações do CMN.
- executor da política cambial: atua para controlar o preço das moedas estrangeiras, também conforme determinar o CMN.
- supervisor do sistema financeiro.

Gabarito: Certo

12. (2014/INSTITUTO AOCP/EBSERH/Analista Administrativo - Economia)

Compete ao Banco Central do Brasil (Bacen), EXCETO

- a) compensar cheques e outros papéis.
- b) controlar a oferta de moeda e crédito.
- c) fiscalizar as instituições financeiras.
- d) emitir papel moeda e a moeda metálica.
- e) executar a política cambial e administração do câmbio.

Comentários:

- emissor de moeda: detém o monopólio de emitir papel-moeda e moeda metálica no Brasil. **D**
- executor do meio circulante: além de emitir a moeda, é responsável pela distribuição e logística desse numerário.



- banco dos bancos: é onde os bancos têm “conta”, e a quem podem recorrer se precisarem de recursos.
- banqueiro do governo: mantém a chamada “Conta Única do Tesouro Nacional”, onde são acolhidas todas as disponibilidades financeiras da União, além de ser gestor dos “Ativos de Reserva” do Brasil (basicamente ouro, moeda estrangeira e outros recursos internacionais).
- executor da política monetária: determina a quantidade de moeda em circulação, de acordo com as determinações do CMN. **B**
- executor da política cambial: atua para controlar o preço das moedas estrangeiras, também conforme determinar o CMN. **E**
- supervisor do sistema financeiro. **C**

Como a questão que a alternativa que NÃO compete ao BC...

Gabarito: “a”

13. (2014/INSTITUTO AOCP/EBSERH/Analista Administrativo - Economia)

Um Banco Central, em geral, desempenha diversas funções, EXCETO

- a) executor da política fiscal.
- b) emissão monetária.
- c) supervisor do sistema financeiro.
- d) executor da política monetária.
- e) depositário das reservas internacionais.

Comentários:

Bem semelhante à questão anterior, porém mais maliciosa, já que o BCB é executor da política **monetária**.

No Brasil, o Tesouro Nacional é o principal executor da política fiscal em âmbito federal.

Gabarito: “a”



14. (2014/INSTITUTO AOCP/EBSERH/Analista Administrativo - Economia)

Na economia brasileira, qual instituição é responsável por operacionalizar e executar as diretrizes das questões monetárias e cambiais?

- a) Ministério da Fazenda.
- b) Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
- c) Banco Central do Brasil.
- d) Casa Civil.
- e) Tesouro Nacional.

Comentários:

Operacionalizar e executar é com o BCB, enquanto formular é com o CMN.

Gabarito: "c"

15. (2021/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Agente Comercial)

No Brasil, o órgão responsável pela fiscalização do Sistema Financeiro Nacional é o

- a) Conselho Monetário Nacional
- b) Ministério da Economia
- c) Banco Central do Brasil
- d) Banco do Brasil
- e) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

Comentários:

Mais uma vez, a resposta é "Banco Central (c)", mas apenas porque não há alternativa com CVM, Susep ou Previc, que também são supervisores do SFN.

Gabarito: "c"

16. (2009/PUC-PR/URBS/Economista)

A estrutura do Sistema Financeiro Nacional - SFN - é formada por Órgãos Normativos, Entidades Supervisoras e Operadores. É CORRETO afirmar que as Entidades Supervisoras são formadas pelas seguintes instituições:

- a) Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados e Superintendência Nacional de Previdência Complementar;
- b) Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados e Conselho de Gestão da Previdência Complementar.
- c) Conselho Monetário Nacional, Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários.



- d) Conselho de Gestão da Previdência Complementar, Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários.
- e) Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados e Operadores.

Comentários:

Precisei adaptar esta questão porque, na época, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) se chamava Secretaria de Previdência Complementar, e era assim que constava na alternativa "a", que continua sendo o gabarito após a adaptação.

Gabarito: "a"

17. (2018/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

Atua como operador do Sistema Financeiro Nacional a(o)

- a) Bolsa de Mercadorias e Futuros
- b) CMN
- c) Susep
- d) Previc
- e) Banco Central do Brasil

Comentários:

Vamos à classificação de cada uma das alternativas.

a) *Bolsa de Mercadorias e Futuros* -> De fato, as bolsas são entidades operadoras de sistemas financeiros. A B3, no caso brasileiro, é supervisionada pela CVM e normatizada pelo CMN.

b) *CMN* -> Normatizador.

c) *Susep* -> Supervisora.

d) *Previc* -> Supervisora.

e) *Banco Central do Brasil* -> Supervisor.

Gabarito: "a"

18. (2012/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

O Sistema Financeiro Nacional tem como entidades supervisoras:

- a) Receita Federal do Brasil e Resseguradores.
- b) Comissão de Valores Mobiliários e Bolsas de Mercadorias e futuros.
- c) Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.
- d) Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.



e) FEBRABAN e Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Comentários:

Primeiro relembramos que são os supervisores do SFN:

Supervisores do SFN

BCB	CVM	SUSEP	PREVIC
<i>Banco Central do Brasil</i>	<i>Comissão de Valores Mobiliários</i>	<i>Superintendência de Seguros Privados</i>	<i>Superintendência Nacional de Previdência Complementar</i>
Supervisor dos mercados de moeda, crédito e câmbio.	Supervisor do mercado de capitais.	Supervisor do mercado de seguros privados fechada	Supervisor do mercado de previdência fechada

E agora classificamos nas alternativas:

- a) Receita Federal do Brasil (não é parte do SFN) e Resseguradores (operadores do SFN).
- b) Comissão de Valores Mobiliários (supervisor) e Bolsas de Mercadorias e futuros (operador, atualmente "B3").
- c) Banco Central do Brasil (supervisor) e Superintendência de Seguros Privados (supervisor).
- d) Banco do Brasil (operador e executor) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (operador e executor).
- e) FEBRABAN (federação de bancos, operadores) e Superintendência Nacional de Previdência Complementar (supervisor).

Gabarito: "c"

19. (2017/IADES/HEMOCENTRO-DF/Analista de Atividades - Economia)

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) compõe-se de órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores. Assinale a alternativa que apresenta apenas os órgãos normativos do SFN.

- a) Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- b) Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Bolsa de Valores (BOVESPA).
- c) Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (Susep) e Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).



- d) Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- e) Conselho Monetário Nacional (CMN), Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Comentários:

No nível mais alto, estão os órgãos normativos, que determinam regras gerais para o bom funcionamento do SFN. São os seguintes **conselhos**:

- ▶ Conselho Monetário Nacional (CMN)
- ▶ Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)
- ▶ Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Gabarito: "e"

20. (2018/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

Na configuração atual do Sistema Financeiro Nacional, a instância máxima de decisão é da alçada do(a)

- a) Banco Central do Brasil
- b) Comissão de Valores Mobiliários
- c) Conselho Monetário Nacional
- d) Banco do Brasil
- e) Ministério da Fazenda

Comentários:

A instância máxima de **decisão** do SFN é o **CMN**, e isso se aplica também aos demais ramos, como seguros privados e previdência complementar.

Não confundir com instância máxima recursal, que é o CRSFN. De toda forma, não há essa alternativa na questão.

Gabarito: "c"

21. (2018/FGV/BANESTES/Analista de Comunicação)

Por Sistema Financeiro Nacional (SFN) entende-se o conjunto de instituições e instrumentos que possibilitam a transferência de recursos entre os agentes econômicos superavitários e os deficitários.

Essa transferência é possível em razão:

- a) dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial;
- b) da atuação dos bancos comerciais;



- c) da atuação dos bancos centrais;
- d) das bolsas de valores;
- e) da atuação da CVM.

Comentários:

Moeda, crédito, capital e câmbio: O principal ramo do SFN lida diretamente com quatro tipos de mercado, composto pelo conjunto de instituições e instrumentos que possibilitam a transferência de recursos entre os agentes econômicos superavitários e os deficitários.

- ▶ mercado monetário: é o mercado que fornece à economia papel-moeda e moeda escritural, aquela depositada em conta-corrente;
- ▶ mercado de crédito: é o mercado que fornece recursos para o consumo das pessoas em geral e para o funcionamento das empresas;
- ▶ mercado de capitais: é o mercado que permite às empresas em geral captar recursos de terceiros e, portanto, compartilhar os ganhos e os riscos;

Gabarito: "a"

22. (2019/FCC/BANRISUL/Escriturário)

Como parte da missão de assegurar que o sistema financeiro seja sólido e eficiente, a autorização para funcionamento de instituições financeiras controladas por capitais nacionais é concedida

- a) pelo Conselho Monetário Nacional.
- b) pela Comissão de Valores Mobiliários.
- c) pela Presidência da República.
- d) pelo Banco Central do Brasil.
- e) pelo Senado Federal.

Comentários:

Cabe ao Banco Central do Brasil (BCB) a objetivo de assegurar a eficiência e o solidez do sistema financeiro.

Saber disso bastaria para acertar a questão, que também nos acrescenta sua competência para autorizar o funcionamento de instituições financeiras controladas por capitais nacionais.

Para as controladas por capitais internacionais, a competência é do Presidente da República, mas também foi delegada ao BCB em 2019.

Gabarito: "d"



23. (2010/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

Compete à Comissão de Valores Mobiliários - CVM disciplinar as seguintes matérias:

- I. registro de companhias abertas.
- II. execução da política monetária.
- III. registro e fiscalização de fundos de investimento.
- IV. registro de distribuições de valores mobiliários.
- V. custódia de títulos públicos.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I, II e III.
- b) I, II e IV.
- c) I, III e IV.
- d) II, III e V.
- e) III, IV e V.

Comentários:

Para essa questão, vamos colocar o responsável por disciplinar cada matéria:

- I. registro de companhias abertas. -> **CVM**
- II. execução da política monetária. -> BCB
- III. registro e fiscalização de fundos de investimento. -> **CVM**
- IV. registro de distribuições de valores mobiliários. - -> **CVM**
- V. custódia de títulos públicos. -> BCB

Gabarito: "c"

24. (2013/CESGRANRIO/BNDES/Profissional Básico - Biblioteconomia)

O órgão brasileiro responsável pelo controle da oferta monetária do país, ou seja, pelo montante total de dinheiro disponível para a população é o(a)

- a) Ministério da Fazenda
- b) Banco Central do Brasil
- c) Conselho de Valores Mobiliários (CVM)
- d) Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)
- e) Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN)

Comentários:



Controlar a oferta monetária significa executar a política monetária, papel que cabe ao Banco Central do Brasil.

Gabarito: "b"

25. (2012/CESGRANRIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/Técnico Bancário)

O Sistema Financeiro Nacional é composto por diversas entidades, dentre as quais os órgãos normativos, os operadores e as entidades supervisoras.

A entidade responsável pela fiscalização das instituições financeiras e pela autorização do seu funcionamento é o

- a) Banco Central do Brasil
- b) Conselho Monetário Nacional
- c) Fundo Monetário Internacional
- d) Conselho Nacional de Seguros Privados
- e) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

Comentários:

Aí está mais uma responsabilidade do Banco Central: autorizar o funcionamento de instituições financeiras no Brasil.

Gabarito: "a"

26. (2019/FCC/BANRISUL/Escriturário)

O gerenciamento do meio circulante para garantir, à população, o fornecimento adequado de dinheiro em espécie é competência

- a) da Casa da Moeda do Brasil.
- b) do Sistema de Pagamentos Brasileiro.
- c) do Banco Central do Brasil.
- d) da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).
- e) da Secretaria do Tesouro Nacional.

Comentários:

A gestão do meio circulante, envolvendo a logística de distribuição do numerário, é atribuição do Banco Central do Brasil.

Gabarito: "c"



27. (2019/FCC/METRO SP/Analista Desenvolvimento Gestão Júnior)

O Banco Central do Brasil é uma autarquia federal integrante do Sistema Financeiro Nacional, sendo vinculado ao Ministério da Economia. Dentre as suas diversas funções, o Banco Central é responsável por

- a) negociar ações de sociedades de capital aberto e outros valores mobiliários.
- b) certificar os profissionais do mercado financeiro e de capitais do Brasil.
- c) gerenciar as reservas cambiais do país em ouro e em moeda estrangeira.
- d) fazer o registro das companhias abertas.
- e) organizar o funcionamento e as operações das bolsas de valores.

Comentários:

Como banqueiro do governo, o Banco Central mantém a chamada “Conta Única do Tesouro Nacional”, onde são acolhidas todas as disponibilidades financeiras da União, além de ser **gestor dos “Ativos de Reserva” do Brasil (basicamente ouro, moeda estrangeira e outros recursos internacionais)**.

Note que o enunciado está desatualizado, pois menciona “Ministério da Economia”, quando o vínculo atual é com o Ministério da Fazenda. Mas isso não prejudica a resolução da questão.

Gabarito: “c”

28. (2018/FGV/BANESTES/Analista de Comunicação)

Um banco central possui funções clássicas dentro de um sistema financeiro. No caso brasileiro, amparado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), o Banco Central do Brasil (BCB.) tem como uma de suas atribuições:

- a) a execução da política fiscal;
- b) o regramento das bolsas de valores;
- c) a execução da política monetária;
- d) a determinação do superávit primário;
- e) o regramento de ofertas públicas iniciais.

Comentários:

O BCB tem diversas atribuições, das quais se destacam ser o banco dos bancos, o banqueiro do governo, o **executor da política monetária**, o executor da política cambial, o supervisor do sistema financeiro, entre outras.

Gabarito: “c”



29. (2012/CESGRANRIO/EPE/Analista de Gestão Corporativa - Finanças e Orçamento)

Considere as funções de supervisão de algumas das instituições do Sistema Financeiro Nacional.

I - Disciplinar e fiscalizar a administração de carteiras e a custódia de valores mobiliários.

II - Executar os serviços do meio circulante.

III - Fiscalizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

Considerando-se as funções acima, verifica-se que o que está expresso em

a) I é uma função da Secretaria de Previdência Complementar.

b) II é uma função da Comissão de Valores Mobiliários.

c) II é uma função do Banco Central do Brasil.

d) III é uma função da Superintendência de Seguros Privados.

e) III é uma função do IRB - Brasil Resseguros.

Comentários:

Vejamos os responsáveis por cada função:

I - Disciplinar e fiscalizar a administração de carteiras e a custódia de valores mobiliários. -> **CVM**

II - Executar os serviços do meio circulante. -> **BCB**

III - Fiscalizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar. -> **PREVIC**

Gabarito: "c"

30. (2018/CESGRANRIO/TRANSPETRO/Analista Júnior - Financeiro)

A instituição legalmente responsável por prover liquidez ao sistema financeiro nacional em períodos de crise e por cumprir a chamada função de emprestador de última instância é a(o)

a) Caixa Econômica Federal

b) Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

c) Banco do Brasil

d) Banco Central do Brasil

e) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

Comentários:

Como banco dos bancos, cabe ao BCB prover liquidez ao sistema financeiro, o que significa garantir que a impossibilidade pontual de um banco comercial em honrar suas obrigações não se torne uma crise de liquidez ou contamine o sistema.

Gabarito: "d"



31. (2019/FCC/BANRISUL/Escriturário)

No âmbito do Sistema Financeiro Nacional, a atribuição da coordenação da Dívida Pública Federal externa e interna é

- a) do Banco Central do Brasil.
- b) do Ministério da Fazenda.
- c) da Secretaria do Tesouro Nacional.
- d) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- e) do Conselho Monetário Nacional.

Comentários:

Vimos, nesta aula, a coordenação da dívida federal como atribuição do CMN.

Gabarito: "e"

32. (2019/FCC/BANRISUL/Escriturário)

O Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional é um órgão colegiado, integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, e que tem por finalidade julgar os recursos contra as sanções aplicadas pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e, nos processos de lavagem de dinheiro, as sanções aplicadas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e demais autoridades competentes em

- a) casos de interesse exclusivo de investidores estrangeiros.
- b) processos de segunda instância judicial.
- c) situações de litígio entre instituições financeiras estatais.
- d) segundo grau e última instância administrativa.
- e) arbitragens decorrentes da utilização de instrumentos financeiros derivativos.

Comentários:

O Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN) é um órgão colegiado, de segundo grau, integrante da estrutura do Ministério da Fazenda e tem por finalidade julgar, em última instância administrativa, os recursos contra as sanções aplicadas pelo BCB e CVM e, nos processos de lavagem de dinheiro, as sanções aplicadas pelo COAF, SUSEP e demais autoridades competentes.

Ou seja, quando o BCB, por exemplo, aplica uma multa a um banco, este pode recorrer, esgotado o recurso à própria autarquia, ao CRSFN.

Gabarito: "d"



33. (2018/FGV/BANESTES/Analista de Comunicação)

Dentro do Sistema Financeiro Nacional (SFN), cada entidade é responsável por funções específicas. Nesse sentido, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) tem por principal atribuição:

- a) zelar pela defesa da concorrência nas emissões de títulos;
- b) zelar pelo funcionamento eficiente e integridade do mercado de capitais;
- c) garantir a regulação prudencial do sistema financeiro;
- d) atender as normas do Banco Central do Brasil;
- e) estabelecer regras para o mercado segurador.

Comentários:

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) foi criada em 07/12/1976 pela Lei 6.385/76, com o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil, como uma entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária.

O mandato legal da CVM é:

- ▶ Desenvolvimento do mercado de capitais
- ▶ Eficiência e funcionamento do mercado
- ▶ Proteção dos investidores
- ▶ Acesso à informação adequada
- ▶ Fiscalização e punição

Podemos resumir a missão da CVM como zelar pelo funcionamento eficiente e integridade do mercado de capitais.

Gabarito: "b"

34. (2012/CESGRANRIO/EPE/Analista de Gestão Corporativa - Finanças e Orçamento)

O Sistema Financeiro Nacional é composto de dois subsistemas: o normativo e o de intermediação financeira.

São órgãos do subsistema normativo:

- a) o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central
- b) o Banco do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários
- c) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e os bancos de investimento
- d) a Caixa Econômica Federal e a Superintendência de Seguros Privados
- e) a Bolsa de Valores e a Bolsa de Mercadorias e de Futuros de São Paulo



Comentários:

Questão boa para treinar as classificações. Nesse caso, temos o seguinte:

- a) o Conselho Monetário Nacional (**normatizador no subsistema normativo**) e o Banco Central (**supervisor no subsistema normativo**). E aqui está o gabarito
- b) o Banco do Brasil (**operador no subsistema de intermediação**) e a Comissão de Valores Mobiliários (**supervisor no subsistema normativo**).
- c) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (**operador no subsistema de intermediação**) e os bancos de investimento (**operadores no subsistema de intermediação**).
- d) a Caixa Econômica Federal (**operador no subsistema de intermediação**) e a Superintendência de Seguros Privados (**supervisor no subsistema normativo**).
- e) a Bolsa de Valores (**operador no subsistema de intermediação**) e a Bolsa de Mercadorias e de Futuros de São Paulo (**operador no subsistema de intermediação**). Aliás, hoje são uma só instituição, a B3, resultantes de duas fusões.

Gabarito: "a"

35. (2009/CESGRANRIO/BANCO CENTRAL DO BRASIL/Analista)

O subsistema normativo do Sistema Financeiro Nacional inclui os seguintes órgãos ou entidades:

- a) Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.
- b) Comissão de Valores Mobiliários e Caixa Econômica Federal.
- c) Banco Central do Brasil e Banco do Brasil.
- d) Banco Central do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- e) Banco do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.

Comentários:

Muito parecida com a questão anterior, inclusive com o mesmo gabarito (letra "a"). Mas nos permite exercitar mais um pouco, identificando a qual sistema as entidades pertencem, além de nos certificarmos da reincidência deste tipo de questão.

b) Comissão de Valores Mobiliários e Caixa Econômica Federal.

Normativo e intermediação.

c) Banco Central do Brasil e Banco do Brasil.

Normativo e Intermediação.



d) Banco Central do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Normativo e Intermediação.

e) Banco do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.

Intermediação e Normativo.

Gabarito: "a"

36. (2011/CESGRANRIO/BNDES/Técnico de Arquivo)

Integram o Sistema Financeiro Nacional:

- a) Conselho da República e Conselho Monetário Nacional
- b) Banco do Brasil e Receita Federal
- c) Conselho da República e Banco do Brasil
- d) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Receita Federal
- e) Banco Central do Brasil e Banco do Brasil

Comentários:

Conselho da República e Receita Federal não integram o SFN, deixando-nos apenas com a alternativa "e" válida.

Gabarito: "e"

37. (2010/CESGRANRIO/BNDES/Técnico Administrativo)

Integram o Sistema Financeiro Nacional (SFN)

- a) o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, na condição de órgão ao qual o BNDES está vinculado.
- b) as Instituições financeiras públicas.
- c) as instituições financeiras estrangeiras, uma vez autorizado o seu funcionamento no país por resolução do Banco Central.
- d) a Secretaria de Direito Econômico.
- e) a Receita Federal.

Comentários:

A Receita Federal não faz parte do SFN, algo que acredito que esteja claro a essa altura.

O Ministério do Planejamento e Coordenação Geral Secretaria de Direito Econômico não existe mais, assim como a Secretaria de Direito Econômico. Naturalmente, não veremos em aula todos



os órgãos, existentes ou não, que NÃO fazem parte do SFN. O fato de não serem mencionados devem bastar.

Por fim, ficamos com as alternativas "b" e "c".

Em "b", temos as instituições financeiras públicas, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. Seguramente, fazem parte do SFN, como operadores e executores de políticas do governo, tornando a letra "b" nosso gabarito.

Mas a letra "c" merece comentários, pois atualmente também está correta.

Na época da questão, as instituições financeiras estrangeiras (como o Santander ou o Citibank) precisavam de autorização do BCB e também do Presidente da República. Contudo, em 2019, o Presidente delegou essa competência para o BCB, e assim, hoje, basta a autorização da autarquia.

Também na época da questão, o BCB emitia Circulares em vez de Resoluções. Mas desde 2020 isso também mudou, e as Resoluções do Banco Central substituíram as Circulares.

Sendo assim, de forma surpreendente, o tempo tornou a letra "c" correta. Em uma prova, para não depender de anulação da questão, eu ainda marcaria a letra "b", pois ela é mais direta.

Gabarito: "c"

38. (2011/CESGRANRIO/BNDES/Técnico de Arquivo)

Associe os órgãos e as instituições a suas respectivas competências.

I - BNDES	P - Regula as atividades, capacidade e modalidade operacionais das instituições financeiras públicas federais.
II - Conselho Monetário Nacional	Q - Órgão auxiliar da execução da política de crédito do Governo Federal.
III - Instituição financeira pública	R - Principal instrumento de execução de política de investimentos do Governo Federal.
	S - Regula as condições de concorrência entre instituições financeiras.

As associações corretas são:

a) I - Q , II - R , III - P



- b) I - Q , II - S , III - R
- c) I - R , II - P , III - Q
- d) I - R , II - S , III - Q
- e) I - S , II - R , III - Q

Comentários:

O BNDES é o executor da política de investimentos do governo, tornando correta a correspondência "I-R", e deixando-nos entre as alternativas "c" e "d".

O CMN regula as instituições financeiras, inclusive as públicas federais (II-P). Ficamos com o gabarito sendo "c".

As instituições financeiras públicas, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, auxiliam a execução da política de crédito do governo. Ainda que a palavra 'órgão' tenha sido utilizada com pouco rigor, a questão não é de Direito Administrativo, então podemos seguramente deixar passar.

Por fim, quem regula as condições de concorrência, inclusive entre instituições financeiras, é o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Gabarito: "c"

39. (2010/CESGRANRIO/EPE/Analista de Gestão Corporativa - Finanças e Orçamento)

Dentre as instituições citadas, a única que NÃO pertence ao subsistema normativo do Sistema Financeiro Nacional é o(a)

- a) Banco Central do Brasil.
- b) Conselho Monetário Nacional.
- c) Bolsa de Valores de São Paulo.
- d) Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- e) Superintendência de Seguros Privados.

Comentários:

A Bolsa de Valores de São Paulo, posteriormente transformada em B3 por meio de fusões, não integra o subsistema normativo, sendo na verdade operadora do SFN.

Gabarito: "c"

40. (2007/CESGRANRIO/BNDES/Técnico de Arquivo)

Além do Banco Central do Brasil e do Banco do Brasil S.A., constituem o Sistema Financeiro Nacional:



- I - Conselho Monetário Nacional;
- II - BNDES;
- III - demais instituições financeiras públicas;
- IV - demais instituições financeiras privadas.

Estão corretos os itens

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) III e IV, apenas.
- d) I, II e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

Comentários:

Todas as entidades citadas no enunciado e nos itens fazem parte do SFN.

Gabarito: "e"

41. (2019/FEPESE/PREF FLORIANÓPOLIS/Economista)

Dentre os órgãos de Sistema Financeiro Nacional:

- a) Estão classificados como órgãos normativos: a Bolsa de Valores e o Banco Central do Brasil.
- b) A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) é responsável pela fiscalização de mercados de seguros privados e de mercados de seguros públicos obrigatórios.
- c) O Conselho Monetário Nacional (CMN) tem a responsabilidade de formular a política monetária do país e o presidente do CMN é o próprio Presidente da República.
- d) O Conselho Monetário Nacional (CMN) tem como função executar a estratégia estabelecida pelo Banco Central para manter a inflação baixa.
- e) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) provê empréstimos aos membros do sistema financeiro com a intenção de regular a liquidez e evitar falências.

Comentários:

Essa, apesar de ser aquela velha fórmula de questão do tipo "fazem parte do SFN", é um pouco mais complexa e interessante. Vejamos as alternativas.

a) Estão classificados como órgãos normativos: a Bolsa de Valores e o Banco Central do Brasil.

Nenhum dos dois é órgão normativo. O BCB integra o subsistema normativo como supervisor do SFN, quanto a Bolsa é operador.

b) A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) é responsável pela fiscalização de mercados de seguros privados e de mercados de seguros públicos obrigatórios.

Aqui está o gabarito. A SUSEP fiscaliza esses mercados.



c) O Conselho Monetário Nacional (CMN) tem a responsabilidade de formular a política monetária do país e o presidente do CMN é o próprio Presidente da República.

Errado. O presidente do CMN é o Ministro da Fazenda.

d) O Conselho Monetário Nacional (CMN) tem como função executar a estratégia estabelecida pelo Banco Central para manter a inflação baixa.

É o contrário: o BCB executa a política estabelecida pelo CMN.

e) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) provê empréstimos aos membros do sistema financeiro com a intenção de regular a liquidez e evitar falências.

Quem faz isso é o BCB, algo que vemos em outra parte do curso.

Gabarito: "b"

42. (2014/CESGRANRIO/BANCO DA AMAZÔNIA/Técnico Bancário)

Atualmente, o Sistema Financeiro Nacional é composto por órgãos normativos, entidades supervisoras e por operadores.

Um dos órgãos normativos que compõe o Sistema Financeiro Nacional é o(a):

- a) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
- b) Banco Comercial.
- c) Conselho Monetário Nacional.
- d) Bolsa de Valores.
- e) Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Comentários:

Os órgãos normativos são os responsáveis elaborar as regras do SFN.

Entre aqueles elencados nas alternativas, apenas o CMN (letra "c") tem essa função.

Os demais são operadores (BNDES, banco comercial e bolsa de valores) ou supervisor (SUSEP).

Gabarito: "c"

43. (2003/FCC/CVM/Analista)

O Sistema Financeiro Nacional é composto por um conjunto de instituições que

- a) controlam o Produto Interno Bruto do setor financeiro.



- b) permitem o fluxo de recursos entre poupadores e tomadores.
- c) determinam o saldo do Balanço de Pagamentos.
- d) definem a Política Monetária, Cambial e de Crédito.
- e) administram os títulos da dívida interna.

Comentários:

De forma geral, as instituições que constituem o SFN (normatizadores, supervisores e operadores) é permitir o fluxo de recursos entre os agentes econômicos superavitários e os deficitários, como consta na alternativa "b".

Vejamos o que podemos aprender com as demais alternativas.

a) controlam o Produto Interno Bruto do setor financeiro.

Controlar o PIB do setor financeiro? Não podemos afirmar algo assim, embora essas instituições certamente tenham papel importante na determinação de sua própria produção, "controlar" é um termo inadequado.

c) determinam o saldo do Balanço de Pagamentos.

Embora fuja ao escopo desta aula, o que determina o saldo do Balanço de Pagamentos é o fluxo de bens (exportações e importações) e de capitais (investimentos) entre um país e o resto do mundo.

d) definem a Política Monetária, Cambial e de Crédito.

Isso cabe a uma única instituição do SFN: o Conselho Monetário Nacional. Por isso, não podemos generalizar para o conjunto de instituições.

e) administram os títulos da dívida interna.

Mais uma fora do escopo desta aula, mas isso cabe à Secretaria do Tesouro Nacional.

Gabarito: "b"



LISTA DE QUESTÕES

1. (2018/CESGRANRIO/BANCO DA AMAZÔNIA/Técnico Bancário)

O SFN é composto por um conjunto de órgãos e instituições que regulamenta, supervisiona e realiza operações necessárias à circulação de moeda e de crédito na economia.

São órgãos normativos do Sistema Financeiro Nacional:

- a) Conselho Monetário Nacional; Conselho Nacional de Seguros Privados; Comitê de Política Monetária (Copom)
- b) Conselho Nacional de Seguros Privados; Banco Central do Brasil; Conselho Monetário Nacional
- c) Superintendência de Seguros Privados; Comitê de Política Monetária (Copom); Conselho Federal de Valores Mobiliários
- d) Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários; Conselho Monetário Nacional
- e) Conselho Nacional de Seguros Privados; Conselho Nacional de Previdência Complementar; Conselho Monetário Nacional

2. (2010/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é constituído por todas as instituições financeiras públicas ou privadas existentes no país e seu órgão normativo máximo é o(a)

- a) Banco Central do Brasil.
- b) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- c) Conselho Monetário Nacional.
- d) Ministério da Fazenda.
- e) Caixa Econômica Federal.

3. (2013/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

O Sistema Financeiro Nacional, em todas as partes que o compõem, foi estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do país e a servir aos interesses da coletividade.

Em relação à sua composição, o Sistema Financeiro Nacional pode ser dividido em

- a) organizações governamentais, instituições públicas e instituições financeiras.
- a) instituições financeiras, instituições filantrópicas e entidades operadoras.
- a) órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.
- a) instituições públicas, organizações não governamentais e instituições privadas.
- a) órgãos fiscalizadores, entidades supervisoras e organizações governamentais.



4. (2011/CEBRASPE-CESPE/PREVIC/Especialista em Previdência Complementar)

Acerca de finanças, julgue o item.

O Sistema Financeiro Nacional possui um órgão máximo com funções deliberativas, denominado Conselho Monetário Nacional (CMN), e várias entidades supervisoras, que são representadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários, pela SUSEP e pelas bolsas de mercadorias e de futuros.

5. (2021/INSTITUTO AOC/FUNPRESP-JUD/Analista - Conformidade)

A respeito das competências e atribuições da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (Bacen), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), julgue o item a seguir.

O CMN tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito. Seu objetivo é a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do país.

6. (2021/INSTITUTO AOC/FUNPRESP-JUD/Analista - Conformidade)

Por meio do Sistema Financeiro Nacional (SFN), viabiliza-se a relação entre agentes carentes de recursos para investimentos e agentes capazes de gerar poupança (financiando, assim, o crescimento da economia). Acerca do SFN, julgue o seguinte item.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) tem como única responsabilidade a formulação da política da moeda e do crédito.

7. (2010/INSTITUTO AOC/BADESUL/Assistente Técnico Administrativo)

Com a extinção do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, com a finalidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando o progresso econômico e social do País, foi criado em substituição

- a) a Assembleia Monetária Nacional.
- b) o Conselho Monetário Nacional.
- c) o Conselho Nacional de Finanças.
- d) o Ministério das Finanças.
- e) a Coordenadoria de Finanças Públicas.



8. (2016/CEBRASPE-CESPE/FUNPRESP/Especialista - Investimentos)

Julgue o item a seguir, relativo ao Sistema Financeiro Nacional (SFN) e ao mercado de valores mobiliários.

Os órgãos normativos asseguram que os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos de crédito, de capitais e de câmbio, enquanto as entidades supervisoras determinam regras para o bom funcionamento do SFN.

9. (2018/FUNRIO/ALERR/Economista)

Considerando o sistema financeiro do Brasil, ele é composto pelos seguintes órgãos normativos:

- a) Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados e Conselho Nacional de Previdência Complementar.
- b) Conselho Nacional de Seguros Privados, Banco Central e Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
- c) Conselho Nacional de Previdência Complementar, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários.
- d) Conselho Monetário Nacional, Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central.

10. (2021/CESGRANRIO/BASA/Técnico Científico - Tecnologia da Informação)

A entidade responsável pela execução da política cambial no Brasil é o(a)

- a) Banco do Brasil (BB)
- b) Banco Central do Brasil (Bacen)
- c) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
- d) Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- e) Conselho Monetário Nacional (CMN)

11. (2021/INSTITUTO AOCF/FUNPRESP-JUD/Analista - Conformidade)

A respeito das competências e atribuições da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (Bacen), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), julgue o item a seguir.

O Bacen é responsável por garantir o poder de compra da moeda nacional, sendo uma de suas principais atribuições emitir papel-moeda e moeda metálica.



12. (2014/INSTITUTO AOCP/EBSERH/Analista Administrativo - Economia)

Compete ao Banco Central do Brasil (Bacen), EXCETO

- a) compensar cheques e outros papéis.
- b) controlar a oferta de moeda e crédito.
- c) fiscalizar as instituições financeiras.
- d) emitir papel moeda e a moeda metálica.
- e) executar a política cambial e administração do câmbio.

13. (2014/INSTITUTO AOCP/EBSERH/Analista Administrativo - Economia)

Um Banco Central, em geral, desempenha diversas funções, EXCETO

- a) executor da política fiscal.
- b) emissão monetária.
- c) supervisor do sistema financeiro.
- d) executor da política monetária.
- e) depositário das reservas internacionais.

14. (2014/INSTITUTO AOCP/EBSERH/Analista Administrativo - Economia)

Na economia brasileira, qual instituição é responsável por operacionalizar e executar as diretrizes das questões monetárias e cambiais?

- a) Ministério da Fazenda.
- b) Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
- c) Banco Central do Brasil.
- d) Casa Civil.
- e) Tesouro Nacional.

15. (2021/CESGRANRIO/BANCO DO BRASIL/Agente Comercial)

No Brasil, o órgão responsável pela fiscalização do Sistema Financeiro Nacional é o

- a) Conselho Monetário Nacional
- b) Ministério da Economia
- c) Banco Central do Brasil
- d) Banco do Brasil
- e) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)



16. (2009/PUC-PR/URBS/Economista)

A estrutura do Sistema Financeiro Nacional - SFN - é formada por Órgãos Normativos, Entidades Supervisoras e Operadores. É CORRETO afirmar que as Entidades Supervisoras são formadas pelas seguintes instituições:

- a) Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados e Superintendência Nacional de Previdência Complementar;
- b) Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados e Conselho de Gestão da Previdência Complementar.
- c) Conselho Monetário Nacional, Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários.
- d) Conselho de Gestão da Previdência Complementar, Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários.
- e) Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados e Operadores.

17. (2018/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

Atua como operador do Sistema Financeiro Nacional a(o)

- a) Bolsa de Mercadorias e Futuros
- b) CMN
- c) Susep
- d) Previc
- e) Banco Central do Brasil

18. (2012/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

O Sistema Financeiro Nacional tem como entidades supervisoras:

- a) Receita Federal do Brasil e Resseguradores.
- b) Comissão de Valores Mobiliários e Bolsas de Mercadorias e futuros.
- c) Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.
- d) Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- e) FEBRABAN e Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

19. (2017/IADES/HEMOCENTRO-DF/Analista de Atividades - Economia)

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) compõe-se de órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores. Assinale a alternativa que apresenta apenas os órgãos normativos do SFN.

- a) Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- b) Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Bolsa de Valores (BOVESPA).



- c) Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (Susep) e Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).
- d) Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- e) Conselho Monetário Nacional (CMN), Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

20. (2018/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

Na configuração atual do Sistema Financeiro Nacional, a instância máxima de decisão é da alçada do(a)

- a) Banco Central do Brasil
- b) Comissão de Valores Mobiliários
- c) Conselho Monetário Nacional
- d) Banco do Brasil
- e) Ministério da Fazenda

21. (2018/FGV/BANESTES/Analista de Comunicação)

Por Sistema Financeiro Nacional (SFN) entende-se o conjunto de instituições e instrumentos que possibilitam a transferência de recursos entre os agentes econômicos superavitários e os deficitários.

Essa transferência é possível em razão:

- a) dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial;
- b) da atuação dos bancos comerciais;
- c) da atuação dos bancos centrais;
- d) das bolsas de valores;
- e) da atuação da CVM.

22. (2019/FCC/BANRISUL/Escriturário)

Como parte da missão de assegurar que o sistema financeiro seja sólido e eficiente, a autorização para funcionamento de instituições financeiras controladas por capitais nacionais é concedida

- a) pelo Conselho Monetário Nacional.
- b) pela Comissão de Valores Mobiliários.
- c) pela Presidência da República.
- d) pelo Banco Central do Brasil.
- e) pelo Senado Federal.



23. (2010/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

Compete à Comissão de Valores Mobiliários - CVM disciplinar as seguintes matérias:

- I. registro de companhias abertas.
- II. execução da política monetária.
- III. registro e fiscalização de fundos de investimento.
- IV. registro de distribuições de valores mobiliários.
- V. custódia de títulos públicos.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I, II e III.
- b) I, II e IV.
- c) I, III e IV.
- d) II, III e V.
- e) III, IV e V.

24. (2013/CESGRANRIO/BNDES/Profissional Básico - Biblioteconomia)

O órgão brasileiro responsável pelo controle da oferta monetária do país, ou seja, pelo montante total de dinheiro disponível para a população é o(a)

- a) Ministério da Fazenda
- b) Banco Central do Brasil
- c) Conselho de Valores Mobiliários (CVM)
- d) Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)
- e) Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN)

25. (2012/CESGRANRIO/CAIXA ECONÔMICA FEDEARAL/Técnico Bancário)

O Sistema Financeiro Nacional é composto por diversas entidades, dentre as quais os órgãos normativos, os operadores e as entidades supervisoras.

A entidade responsável pela fiscalização das instituições financeiras e pela autorização do seu funcionamento é o

- a) Banco Central do Brasil
- b) Conselho Monetário Nacional
- c) Fundo Monetário Internacional
- d) Conselho Nacional de Seguros Privados
- e) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)



26. (2019/FCC/BANRISUL/Escriturário)

O gerenciamento do meio circulante para garantir, à população, o fornecimento adequado de dinheiro em espécie é competência

- a) da Casa da Moeda do Brasil.
- b) do Sistema de Pagamentos Brasileiro.
- c) do Banco Central do Brasil.
- d) da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).
- e) da Secretaria do Tesouro Nacional.

27. (2019/FCC/METRO SP/Analista Desenvolvimento Gestão Júnior)

O Banco Central do Brasil é uma autarquia federal integrante do Sistema Financeiro Nacional, sendo vinculado ao Ministério da Economia. Dentre as suas diversas funções, o Banco Central é responsável por

- a) negociar ações de sociedades de capital aberto e outros valores mobiliários.
- b) certificar os profissionais do mercado financeiro e de capitais do Brasil.
- c) gerenciar as reservas cambiais do país em ouro e em moeda estrangeira.
- d) fazer o registro das companhias abertas.
- e) organizar o funcionamento e as operações das bolsas de valores.

28. (2018/FGV/BANESTES/Analista de Comunicação)

Um banco central possui funções clássicas dentro de um sistema financeiro. No caso brasileiro, amparado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), o Banco Central do Brasil (BCB.) tem como uma de suas atribuições:

- a) a execução da política fiscal;
- b) o regramento das bolsas de valores;
- c) a execução da política monetária;
- d) a determinação do superávit primário;
- e) o regramento de ofertas públicas iniciais.

29. (2012/CESGRANRIO/EPE/Analista de Gestão Corporativa - Finanças e Orçamento)

Considere as funções de supervisão de algumas das instituições do Sistema Financeiro Nacional.

- I - Disciplinar e fiscalizar a administração de carteiras e a custódia de valores mobiliários.
- II - Executar os serviços do meio circulante.
- III - Fiscalizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

Considerando-se as funções acima, verifica-se que o que está expresso em

- a) I é uma função da Secretaria de Previdência Complementar.



- b) II é uma função da Comissão de Valores Mobiliários.
- c) II é uma função do Banco Central do Brasil.
- d) III é uma função da Superintendência de Seguros Privados.
- e) III é uma função do IRB - Brasil Resseguros.

30. (2018/CESGRANRIO/TRANSPETRO/Analista Júnior - Financeiro)

A instituição legalmente responsável por prover liquidez ao sistema financeiro nacional em períodos de crise e por cumprir a chamada função de emprestador de última instância é a(o)

- a) Caixa Econômica Federal
- b) Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- c) Banco do Brasil
- d) Banco Central do Brasil
- e) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

31. (2019/FCC/BANRISUL/Escriturário)

No âmbito do Sistema Financeiro Nacional, a atribuição da coordenação da Dívida Pública Federal externa e interna é

- a) do Banco Central do Brasil.
- b) do Ministério da Fazenda.
- c) da Secretaria do Tesouro Nacional.
- d) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- e) do Conselho Monetário Nacional.

32. (2019/FCC/BANRISUL/Escriturário)

O Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional é um órgão colegiado, integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, e que tem por finalidade julgar os recursos contra as sanções aplicadas pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e, nos processos de lavagem de dinheiro, as sanções aplicadas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e demais autoridades competentes em

- a) casos de interesse exclusivo de investidores estrangeiros.
- b) processos de segunda instância judicial.
- c) situações de litígio entre instituições financeiras estatais.
- d) segundo grau e última instância administrativa.
- e) arbitragens decorrentes da utilização de instrumentos financeiros derivativos.



33. (2018/FGV/BANESTES/Analista de Comunicação)

Dentro do Sistema Financeiro Nacional (SFN), cada entidade é responsável por funções específicas. Nesse sentido, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) tem por principal atribuição:

- a) zelar pela defesa da concorrência nas emissões de títulos;
- b) zelar pelo funcionamento eficiente e integridade do mercado de capitais;
- c) garantir a regulação prudencial do sistema financeiro;
- d) atender as normas do Banco Central do Brasil;
- e) estabelecer regras para o mercado segurador.

34. (2012/CESGRANRIO/EPE/Analista de Gestão Corporativa - Finanças e Orçamento)

O Sistema Financeiro Nacional é composto de dois subsistemas: o normativo e o de intermediação financeira.

São órgãos do subsistema normativo:

- a) o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central
- b) o Banco do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários
- c) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e os bancos de investimento
- d) a Caixa Econômica Federal e a Superintendência de Seguros Privados
- e) a Bolsa de Valores e a Bolsa de Mercadorias e de Futuros de São Paulo

35. (2009/CESGRANRIO/BANCO CENTRAL DO BRASIL/Analista)

O subsistema normativo do Sistema Financeiro Nacional inclui os seguintes órgãos ou entidades:

- a) Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.
- b) Comissão de Valores Mobiliários e Caixa Econômica Federal.
- c) Banco Central do Brasil e Banco do Brasil.
- d) Banco Central do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- e) Banco do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.

36. (2011/CESGRANRIO/BNDES/Técnico de Arquivo)

Integram o Sistema Financeiro Nacional:

- a) Conselho da República e Conselho Monetário Nacional
- b) Banco do Brasil e Receita Federal
- c) Conselho da República e Banco do Brasil
- d) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Receita Federal
- e) Banco Central do Brasil e Banco do Brasil



37. (2010/CESGRANRIO/BNDES/Técnico Administrativo)

Integram o Sistema Financeiro Nacional (SFN)

- a) o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, na condição de órgão ao qual o BNDES está vinculado.
- b) as Instituições financeiras públicas.
- c) as instituições financeiras estrangeiras, uma vez autorizado o seu funcionamento no país por resolução do Banco Central.
- d) a Secretaria de Direito Econômico.
- e) a Receita Federal.

38. (2011/CESGRANRIO/BNDES/Técnico de Arquivo)

Associe os órgãos e as instituições a suas respectivas competências.

I - BNDES	P - Regula as atividades, capacidade e modalidade operacionais das instituições financeiras públicas federais.
II - Conselho Monetário Nacional	Q - Órgão auxiliar da execução da política de crédito do Governo Federal.
III - Instituição financeira pública	R - Principal instrumento de execução de política de investimentos do Governo Federal.
	S - Regula as condições de concorrência entre instituições financeiras.

As associações corretas são:

- a) I - Q , II - R , III - P
- b) I - Q , II - S , III - R
- c) I - R , II - P , III - Q
- d) I - R , II - S , III - Q
- e) I - S , II - R , III - Q



39. (2010/CESGRANRIO/EPE/Analista de Gestão Corporativa - Finanças e Orçamento)

Dentre as instituições citadas, a única que NÃO pertence ao subsistema normativo do Sistema Financeiro Nacional é o(a)

- a) Banco Central do Brasil.
- b) Conselho Monetário Nacional.
- c) Bolsa de Valores de São Paulo.
- d) Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- e) Superintendência de Seguros Privados.

40. (2007/CESGRANRIO/BNDES/Técnico de Arquivo)

Além do Banco Central do Brasil e do Banco do Brasil S.A., constituem o Sistema Financeiro Nacional:

- I - Conselho Monetário Nacional;
- II - BNDES;
- III - demais instituições financeiras públicas;
- IV - demais instituições financeiras privadas.

Estão corretos os itens

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) III e IV, apenas.
- d) I, II e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

41. (2019/FEPESE/PREF FLORIANÓPOLIS/Economista)

Dentre os órgãos de Sistema Financeiro Nacional:

- a) Estão classificados como órgãos normativos: a Bolsa de Valores e o Banco Central do Brasil.
- b) A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) é responsável pela fiscalização de mercados de seguros privados e de mercados de seguros públicos obrigatórios.
- c) O Conselho Monetário Nacional (CMN) tem a responsabilidade de formular a política monetária do país e o presidente do CMN é o próprio Presidente da República.
- d) O Conselho Monetário Nacional (CMN) tem como função executar a estratégia estabelecida pelo Banco Central para manter a inflação baixa.
- e) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) provê empréstimos aos membros do sistema financeiro com a intenção de regular a liquidez e evitar falências.



42. (2014/CESGRANRIO/BANCO DA AMAZÔNIA/Técnico Bancário)

Atualmente, o Sistema Financeiro Nacional é composto por órgãos normativos, entidades supervisoras e por operadores.

Um dos órgãos normativos que compõe o Sistema Financeiro Nacional é o(a):

- a) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
- b) Banco Comercial.
- c) Conselho Monetário Nacional.
- d) Bolsa de Valores.
- e) Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

43. (2003/FCC/CVM/Analista)

O Sistema Financeiro Nacional é composto por um conjunto de instituições que

- a) controlam o Produto Interno Bruto do setor financeiro.
- b) permitem o fluxo de recursos entre poupadores e tomadores.
- c) determinam o saldo do Balanço de Pagamentos.
- d) definem a Política Monetária, Cambial e de Crédito.
- e) administram os títulos da dívida interna.



GABARITO

1. E	13.A	25.A	37.C
2. C	14.C	26.C	38.C
3. C	15.C	27.C	39.C
4. E	16.A	28.C	40.E
5. C	17.A	29.C	41.B
6. E	18.C	30.D	42.C
7. B	19.E	31.E	43.B
8. E	20.C	32.D	
9. A	21.A	33.B	
10.B	22.D	34.A	
11.C	23.C	35.A	
12.A	24.B	36.E	



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.